

Pará 9 e 13
Atendido em
26/9/67



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.104

BELEM — Sábado, 9 de Setembro de 1967

DECRETO N. 5682 DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

Decreta Intervenção no Município de Tomé-Açu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 92, item XII da Constituição Política do Estado e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, item III e 30, itens I e IV, do parágrafo único da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que na conformidade do que dispõe o artigo 82 da Constituição Estadual, compete ao Tribunal de Contas a fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios;

CONSIDERANDO que a quebra Corte de Contas através a Resolução n. 2.063, de 6 de setembro corrente, solicitou ao Poder Executivo intervenção no Município de Tomé-Açu, em vistas das graves irregularidades constatadas em inspeção procedida "in loco" pelo mesmo Tribunal;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sob regime de Intervenção Estadual o Município de Tomé-Açu, cabendo ao Interventor proceder todos os atos de administração inerentes ao exercício do poder executivo municipal e cumprir as leis referentes à organização do Município.

Art. 2.º — É nomeado Interventor o Tenente Hubert de Souza Figueiredo, da Reserva do Exército Nacional.

Art. 3.º — A intervenção de que trata o presente decreto, terá a duração de duzentos e dez (210) dias, podendo ser prorrogada caso persista os motivos que a determinaram.

Art. 4.º — Além das atribuições referidas no artigo 1.º, o Interventor promoverá a regularização da situação financeira municipal, providenciando inclusive a remessa da prestação de contas do Prefeito ao órgão competente.

Art. 5.º — Finda a intervenção o Interventor prestará contas de sua gestão à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 33 da Constituição do Estado.

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALTER HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurancas Públicas

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Eng. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dinah Murta Lourinho, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de junho a 4 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES.

Governador do Estado
Dr. ACY de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10889)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cravo Pereira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de junho a 22 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10890)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eliezira Marques Maia, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 2 de julho a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10891)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE**ASSINATURAS**

	NCR\$
Anual	30,00
Semestral	15,00

**OUTROS ESTADOS
E MUNICÍPIOS**

Anual	40,00
Semestral	20,00

VENDA DE DIÁRIOS

	NCR\$
Número avulso	0,15
Número atrasado ao ano	0,06

PARA PUBLICAÇÕES

Página comum — cada centímetro	0,70
Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Perpétua França de Matos, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de maio a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10892)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Emília Brasil Vieira, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do

Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º de maio a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10893)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilda Maria de Souza Elias, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10894)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Sebastiana do Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de julho a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10880)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Anjos Alencar, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de junho a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10881)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Gomes Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de julho a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10892)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Amaral dos Passos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de julho a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10883)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Magalhães de Araújo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de junho a 23 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10884)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosinda Macedo das Chagas, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de junho a 23 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10885)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Cordeiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10886)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Guimarães da Cruz, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de junho a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10887)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucy da Silva Costa Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 18 de junho a 16 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10877)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Queiroz Costa, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de julho a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10878)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adélia Nery dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de julho a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10872)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alaide Damasceno Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de junho a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10873)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Camila Costa Corrêa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10874)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Paiva de Menezes, ocupante do cargo de Professor, Nível 3 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de julho a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10875)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Judith de Miranda Mourão, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13-4-1954 a 13-4-1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10869)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dária Assunção Tavares, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23 de junho de 1951 a 23 de junho de 1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10870)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonor da Castro Rodrigues Furtado, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 25 de maio a 21 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10859)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourival Pinheiro de Lima, ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de julho a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10860)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém Bentes Cardoso, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 24 de junho a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10861)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Herundina da Silva Gonçalves, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de julho do corrente ano a 5 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10857)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado ratificando o decreto s/n. datado de 22-3-1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 565/67, de 17 de julho de 1967, resolve, de acordo com o art. 189, item III, da Constituição Federal,

combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Pinheiro Gomes, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1 do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Reunida Profa. Izabel dos Santos Dias) percebendo nesta situação os proventos anuais de NCr\$ 1.140,48 (Hum Mil Cento e Quarenta e Quatro Cruzéiros Novos e Quarenta e Oito Centavos) correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10855)

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: retificando o decreto s/n, datado de 20-4-1967 nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 580/67, de 11 de julho de 1967, resolve, aposentar, de acordo com o art. 159 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Rosa Rocha de Souza Almeida, no cargo de Diretor de

Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Hilário Santana — São Caetano de Odivelas), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.795,20 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Cinco Cruzéiros Novos e Vinte Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais as vantagens concedidas no art. 164, da Lei n. 749, de 24-12-1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10856)

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve, emitir, de acordo com o art. 36 combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Geraldo da Costa, do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10867)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA Nº 61 — DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 1.º a 30-9-67, referente ao exercício de 1967, aos funcionários Demétrio Vitor, Servente e José João Barbalho, Auxiliar Administrativo.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Raimundo de Sena Nunes
— Diretor Geral —

(Reg. n. 11036 — Dia 9-9-67)

PORTARIA Nº 62 — DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Admitir Raimundo Antônio Rezende Angellu, como extra-numerário diarista, para exercer a função de Linotipista, nesta Repartição, por absoluta necessidade do serviço.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Raimundo de Sena Nunes
— Diretor Geral —

(Reg. n. 11037 — Dia 9-9-67)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Gabinete do Secretário

Em 22-3-67:

N. 1 — Da Ordem dos Advogados do Brasil, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar."

N. 5 — Da Secretaria de Estado de Governo, solicitando a remessa do orçamento desta SELJA ao IDESP. "Ao Expediente para atender."

N. 8 — Da Comarca de Capanema, comunicando que se encontra vago o cargo de suplente de Pretor do município de Primavera. "Ao Expediente para informar."

(Reg. n. 3567. Dia 9-9-67)

Em 28-3-67:

S/N — Da Prefeitura Municipal de Colares, fazendo comunicação. "Agradecer e Arquivar."

S/N — Do D.A.E. enviando boletim informativo nº 1, referente ao mês de janeiro. "Agradecer e arquivar."

N. 13 — Da Comarca de Sta. Izabel do Pará, comunicando que se encontram vagos os cargos de 1.º e 2.º suplente de Pretor. Termo Judiciário de Benefícios. "Arquivar."

N. 18 — Da Prefeitura Municipal de Irituia, encaminhando cópia autêntica do relatório de prestação de contas do ex-prefeito Nilo Batista Gonzaga. "Ao exame e Parecer da Consultoria Geral do Estado."

N. 366 — Do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, anexo a petição de nº 038/67, de Luiz da Silva Neves, Oficial de Justiça na Comarca de Santarém, solicitando aposentadoria. "Ao Expediente para lavratura dos atos competentes, fazendo desentranhar a cópia do Parecer e remeter à Consultoria Geral."

N. 839 — Da Secretaria de Estado de Agricultura, anexo o

ofício de nº 298/0435/66 da referida Secretaria, sobre a adaptação dos funcionários. "Encaminhar-se à SAGRI, juntamente com o Processo nº 3078."

(Reg. n. 3568. Dia 9-9-67)

Em 30-3-67:

OFÍCIOS:

9 — Da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar."

170 — Do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, anexo a petição de nº 041/67, de Heralda Dalcina de Souza Blanco, Pretora de Benevides, solicitando pagamento de adicional. "A audiência do D.S.P."

Em 30-3-67

PETIÇÃO

040 — De Maria de Nazaré Carvalho Brabo, Pretora do Termo Judiciário de Bonito, Comarca de São Miguel do Guamá, solicitando a nomeação de João Fernandes de Moura, para o cargo de Oficial de Registro Civil, Tabelião e demais anexos do Cartório único da cidade de Bonito. "Informe em primeiro lugar o Expediente sobre a situação dos funcionários em questão."

MEMORANDUM

S/N — Da SELJA, sobre a nomeação de Hermes Ribeiro da Costa, para o cargo de 2.º suplente de Pretor do lugar Muracupy, município de Barcarena. "Arquivar."

PORTARIA

360 — Do Gabinete do Governador, tornar facultativo o posto nas repartições estaduais, no dia 31 de março. "Ao Expediente para ciência dos funcionários."

TELEGRAMA

20 — De Nilson Barroso Pinheiro — Juriti, anexo o telegrama de nº 19/67, solicitando providências. "Arquivar."

(Reg. n. 3668. Dia 9-9-67)

ANÚNCIOS

CONSTRUTORA CUALO S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convoco os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e realizar-se no dia deztoito (18) do corrente, na Sede Social, a Av. Presidente Vargas, 351, conjunco 311, às 10 horas, a

fim de deliberarem sobre:

- Destacar do capital social o capital da Filial dos Estados da Guanabara e Maranhão;
- o que ocorrer.

Belém, 8 de setembro de 1967

(a) CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA
— Presidente —

(Reg. n. 2141. — Dias 9, 12 e 13-9-67)

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LIMITADA
Ata de Assembléia Geral Ordinária da COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LIMITADA, realizada no dia 9 de junho de 1967.

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sede da Associação Pan-Amazônia Nipo-Brasileira, sita à travessa 9 de Janeiro número 1267, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os associados da COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LIMITADA, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o assunto constante do "Edital de Convocação", publicado no DIÁRIO OFICIAL dos dias 30, 31/5 e 9.6.67. As 15:00 horas do último dia publicado no Edital e tendo o Presidente Senhor Sadao Hassegawa constatado pelo "Livro de Presença dos Associados" número legal de cooperados para a reunião, declarou aberta a sessão, convidando o Senhor Massato Massaki para secretariar a Assembléia Geral, determinando-o a seguir, que procedesse a leitura do Edital. Antes de assumir a secretaria dos trabalhos, o Senhor Massato Massaki, pediu permissão para convidar o Senhor Mitsuyoshi Kato para servir como segundo Secretário, para posteriormente ler o Edital no seguinte teor: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LIMITADA — Convocação — Convoco os senhores associados para estarem presentes ou representados no dia 9 de junho de 1967, na sede da Associação Pan-Amazônia Nipo-Brasileira, sita à travessa 9 de Janeiro número 1267, para em primeira convocação às 13:00 horas e em segunda convocação às 14:00 horas, deliberarem sobre o seguinte: PRIMEIRA PARTE: a) Leitura e aprovação do Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1966; b) Aprovação do Balanço Geral referente ao exercício de 1966; c) Aprovação da conta "Demonstração de Sobras e Perdas" do exercício de 1966; d) Parecer do Conselho Fiscal relativo às atividades do exercício de 1966. SEGUNDA PARTE: a) Aprovação dos motivos que obrigam a mudança da sede social desta Sociedade; b) Retificação e aprovação anterior dos Estatutos Sociais; c) Ratificação das competências e atribuições dos diretores Tesoureiro e Comercial; d) O que ocorrer de interesse geral. Belém, 26 de maio de 1967. (a) Sadao Hassegawa — Presidente. Após a leitura do Edital, usou da palavra o Senhor Presidente nos seguintes termos: Que no ano de 1966 depois que os plantadores de hortaliças associaram-se à Cooperativa foi possível abrir uma seção de vendas de verduras; no início as coisas correram bem, para mais tarde não oferecer bom resultado obrigando à paralisação da referida Se-

ção. Falou ainda sobre a seção de produtos, onde a previsão estimada para recebimento da pimenta do reino dos seus associados, era de 670.000 quilos, tendo no entanto a Cooperativa recebido somente 154.000 quilos o que causou grande decepção à Diretoria, pois, a mesma, esperava receber no mínimo 400.000 quilos. A seguir, o primeiro Secretário leu o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Sobras e Perdas, bem como a liquidação das Despesas Gerais os quais foram aprovados pela Assembléia. Continuando com a palavra o Senhor Massato Massaki indagou dos associados, se os mesmos tinham algumas perguntas a formularem que aproveitassem a ocasião. Aproveitando a oportunidade o associado Toyosaku Hoshino perguntou qual foi a Assembléia passada que aprovou o seguinte: aqueles associados que venderem pimenta do reino para terceiros serão obrigados a pagar para a Cooperativa, a taxa de Cr\$ 15,00 (antigos) por quilo. Se esses associados que venderem para terceiros já pagaram à Cooperativa referida taxa. O Senhor Massato Massaki respondendo disse, que aqueles que venderam toda a pimenta já tinham pago enquanto os demais ainda mantinham o produto estocado nos armazéns. A seguir o associado Giichi Nakamura indagou quais os associados que ainda não estão com suas cotas de capital integralizadas, pedindo ao mesmo tempo que a Diretoria providenciasse o aumento do capital mínimo e a devida integralização, conforme manda os Estatutos Sociais. Continuando ainda o Senhor Giichi Nakamura dizendo que tem muitos associados que não cumprem os Estatutos e nem tão pouco estão com suas cotas integralizadas o que causa má repercussão à Cooperativa.

Respondendo, o Senhor Massato Massaki disse que isto está lhe preocupando bastante, mas que o motivo desta falha é devido ao acúmulo de serviço que não permitiu estudar em reunião de Diretoria uma resolução e consequente regularização. Voltando a usar da palavra, o Senhor Giichi Nakamura frisou que o Senhor Massato Massaki ao ler o Relatório de Diretoria, Balanço Geral, etc., não foi possível entendê-lo, visto ainda não estar familiarizado com o idioma português, daí sugerir que a mesma leitura fosse transcrita para o idioma japonês a fim de ser distribuída entre os seus associados. Respondendo, o Senhor Massato Massaki informou que a leitura feita pela língua portuguesa era muito fácil, visto que, pela língua japonesa, se tornaria mais difícil em vista da escassez de tempo e grande número de serviço. Disse ainda, que quando o serviço era pouco, havia tempo para traduzir

e escriturar na língua japonesa. Diante disso, o Senhor Massato Massaki convidou o Senhor Giichi Nakamura para ajudar a confeccionar os documentos necessários em idioma japonês, para o que a Cooperativa se comprometia a remunerar seus serviços. Assim sendo o Senhor Giichi Nakamura aceitou, sendo imediatamente aprovado pela Assembléia Geral. Prosseguindo os trabalhos, procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1966/1967. Foi convidado para presidir a eleição o Senhor Tomoteru Matsumura, a qual depois de realizada apresentou o seguinte resultado: Senhor Tetsuya Kanai — 13 votos; Senhor Sumito Nakata — 11 votos; Senhor Toyosaku Hoshino — 9 votos (como membros efetivos). — Senhores Manoel Yasuo Ohashi, Niichiro Matsumura e Iwao Wada (como membros suplentes), sendo logo todos empossados. A seguir, precisamente às 16:30 horas, entramos na segunda parte de nossa seção conforme Edital. Usou da palavra o Senhor Paulo Ohashi, explicando que quando a Cooperativa foi fundada, a sede social era a rua Siqueira Mendes, na cidade de Belém, a qual foi orientada e coordenada pelo saudoso professor Bruno de Menezes. Naquela época, a sede da Cooperativa podia ser na cidade de Belém, entretanto, por não ser referida cidade zona rural, houve necessidade de se transferir para o município de Santa Izabel do Pará. Em vista de naquela oportunidade não termos nenhuma prática de Cooperativismo, não foi possível o seu registro de imediato; mesmo porque, já havia uma Cooperativa na cidade de Santa Izabel com a mesma finalidade. Dirigimo-nos então, até ao Departamento de Cooperativismo do Estado e procuramos falar com o Senhor Nilton Rayol, diretor daquele órgão e expomos a ele o que estava acontecendo, em virtude de nossa Cooperativa já estar funcionando desde o ano de 1956 e de vir cumprindo sempre as ordens emanadas daquele próprio estadual. Então, o Senhor Nilton Rayol sugeriu que mudássemos o nome da Cooperativa ou a sede para uma localidade onde a nossa entidade tivesse área de ação desde que não houvesse outra com mesma finalidade, devidamente registrada. Citou ainda que poderíamos optar pelos municípios de Ananindeua ou Santo Antônio de Tauá. Para tratar deste assunto, fizemos duas reuniões de Diretoria a fim de estudarmos a mudança da sede ou troca de nome. Entretanto, aconteceu que nossa Cooperativa já tem 11 (onze) anos de atividades e transacionamos com o exterior, onde podemos destacar os seguintes países: Estados Unidos da América, Inglaterra, Alemanha, França e Argentina. E ainda recebemos destes países

constantes pedidos de informações sobre a venda de pimenta com outros países do continente latino-americano e europeu. Em vista disso, torna-se demais impossível substituir o nome da Cooperativa devido ao crédito que a mesma desfruta neste Estado e no Exterior. Deste modo, a Diretoria resolveu mudar a sede da Cooperativa para o município de Santo Antônio do Tauá, a qual funcionará provisoriamente na casa do associado Shlmichiro Namba, até a construção da sede própria, o que foi aprovado por unanimidade. A seguir, o primeiro Secretário informou que no início das atividades da Cooperativa, os cargos de diretores eram exercidos pelo presidente, gerente, primeiro secretário e segundo secretário. Entretanto, devido ao aumento crescente de serviço não era possível tratar de todos os negócios, daí no ano de 1957 numa das Assembléias Extraordinárias ter-se criado mais um cargo de diretor-tesoureiro e na eleição do ano seguinte o de diretor-comercial conforme orientação recebida pelo professor Bruno de Menezes e lavratura em ata da Assembléia Geral do ano de 1959. Referidos cargos vem funcionando desde o ano de sua criação. Por lapso deixou de constar em atas a competência dos diretores tesoureiro e comercial bem como a reforma dos Estatutos Sociais, o que mais tarde foi solicitada retificação das competências, obrigações e responsabilidades dos referidos diretores, no que foi aprovada por unanimidade pela Assembléia Geral. Continuando os trabalhos o Senhor Massato Massaki usou da palavra para explicar a necessidade que tinha essa reforma dos Estatutos a fim de ser encaminhado às diversas repartições públicas e estabelecimentos bancários; entretanto encontrou uma série de dificuldades em virtude de não achar uma pessoa com prática e largos conhecimentos sobre Estatutos de Cooperativas. Mas como a graça de Deus encontramos uma pessoa capaz de executar o serviço que pretendíamos e o fez com absoluta perfeição. Ao pedir aprovação dos Estatutos à Assembléia o associado Giichi Nakamura disse que a redação do mesmo em idioma português era difícil de entender, pois só entendia em japonês. Rebatendo a indagação do Senhor Giichi Nakamura o senhor Massato Massaki respondeu que já foi pedido ao Senhor Fukuichi Kitagawa para conseguir uma pessoa que pudesse traduzir em idioma japonês. Assim que o mesmo estiver pronto será entregue a todos os associados, no que foi aprovado pela Assembléia. Continuando a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, o Senhor Hassegawa manifestou-se dizendo que há 4 anos atrás nossa Cooperativa comprou 300.000 quilos de torta de

mamona e que se nós fizermos força dará para adquirir mais do que essa quantidade, porque o Banco do Brasil só faz empréstimos através da CREAL. Interferindo, o Senhor Paulo Ohashi disse que a mamona só pode ser comprada contra documento; se a Cooperativa for comprar tem que primeiro conseguir numerário suficiente antes da chegada da mercadoria, porque o Banco do Brasil financia o cooperado depois que este esta de posse da mercadoria. Não financia para compra e sim para liquidação de seu compromisso com terceiros. A seguir o Senhor Massato Massaki apresentou a previsão para o exercício de 1968 dos produtos químicos e orgânicos a serem adquiridos em outras praças, no valor estimativo de NCr\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos cruzeiros novos). Mas essa previsão precisa ainda ser estudada juntamente, com os diretores gerente e comercial, a fim de ser solicitado o empréstimo junto aos bancos do governo e particulares. Entretanto, o capital da Cooperativa é irrisório, não oferecendo garantias para a solicitação de empréstimo junto aos mesmos. Finalmente o Senhor Massato Massaki disse que essa previsão precisava ser estudada minuciosamente pela Diretoria e apresentada à Assembleia Geral para posterior pedido de financiamento. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às 19:30 horas, cuja ata de reunião foi lavrada por mim Massato Massaki — 1o. Secretário e Mitsuyoshi Kato — Segundo Secretário, a qual depois de lida foi assinada pelos membros da Diretoria.

Belém, 9 de junho de 1967.

(aa) Sadao Hasegawa
Presidente
Massato Massaki
1o. Secretário
Mitsuyoshi Kato
2o. Secretário
Paulo Toshio Ohashi
Gerente
Fukuichi Kitagawa
Conselheiro
Gihchi Nakamura
Conselheiro
Toyosaku Hoshino
Conselheiro

Junta Comercial do Estado Pará

Este Relatório em (cinco) 5 vias foi apresentado no dia (23) vinte e três de agosto de 1967 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 24 do mesmo, contendo dezesseis (16) folhas de números 6465/67 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1644/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro

oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de agosto de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA.
(Reg. n. 2133 — Dia — 9.9.67)

ESTATUTOS COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LIMITADA CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Prazo de Duração

Art. 1º — Sob a denominação particular de COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LIMITADA, fica constituída nesta data, de livre e espontânea vontade, entre os abaixo assinados e os que de futuro forem regularmente admitidos, uma Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, nos termos do Dec. Fed. número 22.239, de 19.12.1932, e do Decreto-Lei número 581 de 01.08.1938, revigorados pelo Decreto Lei número 8.401, de 19.12.1945.

Art. 2º — A sede da Cooperativa será na cidade de Santa Izabel do Pará, município do mesmo nome, neste Estado, e, com escritório situado em Belém, Capital do Estado do Pará, à rua 28 de Setembro, número 106, 2o. andar, sendo seu Fôro Jurídico na capital do Estado do Pará.

Art. 3º — A área de ação da Cooperativa abrangerá todos os distritos de Belém, e os demais Municípios do Pará. (alterado pela Ata de Assembleia realizada em 20.08.1965).

Art. 4º — O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado, coincidindo o ano social com o ano civil.

CAPÍTULO II Do Capital Social

Art. 5º — O capital social é variável, conforme o número de associados e as "quotas-partes" subscritas, não podendo ser inferior a Cr\$ 461.000 (Quatrocentos e Sessenta e Hum Mil Cruzeiros), mas sendo ilimitado quanto ao máximo.

Art. 6º — O capital é dividido em "quotas-partes", no valor de Cr\$ 100 (Cem Cruzeiros) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO — Cada associado deverá subscrever um mínimo de duas mil e quinhentas (2.500) "quotas-partes" não podendo subscrever mais de 13 (um terço) do capital social; (alterado pela Ata de Assembleia realizada em 20.08.65).

Art. 7º — As "quotas-partes" divisionárias do capital social não são títulos negociáveis em Bolsa, nem transmissíveis; causa-morale ou por ato "inter vivos", só podendo o seu valor ser transferido entre associados depois de integralizadas mediante autorização da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO — A transferência será averbada no título nominativo do associado cedente e no docessionário, bem como nas respectivas "contas-correntes", de capital no livro

de matrícula, assinando-a os interessados, paga uma taxa de Cr\$ 200 (Duzentos Cruzeiros).

Art. 8º — As "quotas-partes" não podem servir de objeto de penhor com terceiros, nem entre associados, mas seu valor pode servir de base a um crédito na Cooperativa e responde sempre, como segunda garantia pelas obrigações que o associado contrair, por si ou em favor de terceiros.

Art. 9º — Os herdeiros tem direito ao capital e lucros do associado falecido, conforme a respectiva "conta-corrente" e o último Balanço procedido no ano da morte, podendo ficar subrogados nos direitos sociais do falecido se, de acordo com o presente Estatutos, puderem e quiserem fazer parte da Cooperativa.

10 — A "quota-parte" é indivisível e não pode pertencer a mais de um associado.

11 — Não poderá o associado exigir compensação entre suas "quotas-partes" e as dívidas que tiver com a Cooperativa.

Art. 12 — As "quotas-partes" serão integralizadas, dez por cento (10%) no ato da subscrição e o restante de uma só vez ou em prestações anuais de cinquenta por cento (50%), independente de chamada.

§ 1º — Os pagamentos feitos por conta das "quotas-partes", integralizam cada uma de per si, a medida que o crédito for atingindo o valor de cada uma.

§ 2º — A restituição do que foi pago para integralização das "quotas-partes", será feita de acordo com o disposto pelo artigo 30.

Art. 13 — Não será entregue ao associado nenhum título ou documento que, sob qualquer forma, represente a sua parte de capital; todo o movimento das suas "quotas-partes", subscrição, integralização, transferência, etc., será lançado nas "contas-correntes" do livro de matrícula e do título nominativo.

PARÁGRAFO ÚNICO — A prova de pagamento pela integralização é o recibo firmado pelo Diretor-Gerente, no título nominativo e a averbação do crédito na respectiva conta-corrente, no livro de matrícula.

CAPÍTULO III

Das Objetivos Sociais

Art. 14 — A COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LIMITADA, tem por objeto principal promover a venda em comum da produção dos seus associados e a defesa dos seus interesses econômicos.

Art. 15 — No cumprimento do seu programa de ação, a sociedade se propõe:

1. — Na Seção de Vendas Em Comum e Beneficiamento:

a) Instalar armazéns cooperativos e depósitos para a venda e guarda dos produtos de seus associados;

b) Instalar um treinamento para exame e classificação de produtos do reino, de acordo

com as exigências legais;

c) Organizar o serviço de recebimento de produção dos associados, destinada à venda, de modo a diminuir as despesas de transportes, até aos armazéns cooperativos e depósitos;

d) Instalar máquinas para beneficiamento da produção dos associados;

e) Adotar para os seus produtos, marca de comércio devidamente registrada;

f) Procurar os melhores mercados para a colocação dos seus produtos;

g) Organizar uma série de serviços de ordem técnica, a fim de melhorar a produção;

h) Exercer rigorosa fiscalização no acondicionamento e apresentação dos produtos destinados aos mercados consumidores.

2. — Na Seção de Compras Em Comum e Consumo:

a) Instalar no armazém da Cooperativa uma seção de sementes, adubos, inseticidas e máquinas agrícolas, para fornecimento aos associados;

b) Instalar no armazém cooperativo uma seção de artigos de consumo pessoal e domésticos, para fornecer aos associados;

c) Comprar por conta dos associados, quaisquer outros artigos de que eles necessitem para suas lavouras, mediante cobrança de pequena percentagem.

3. — Na Seção de Avicultura e Agro-Pastoril:

a) Compra de pintos, galinhas e bovinos, por conta do cooperado ou mesmo da Cooperativa, para distribuição por pequena taxa;

b) Compra de ração, quer comum ou balanceada, artigos veterinários para distribuição entre os cooperados;

c) Compra de materiais e maquinárias ou outros pertences para a avicultura e agro-pastoril.

Art. 16 — A sociedade se propõe, também, realizar para seus associados, operações de financiamento e empréstimo no Banco do Brasil S.A., no Banco Nacional de Crédito Cooperativo e em outros Estabelecimentos de crédito.

Art. 17 — A Cooperativa se propõe ainda:

a) Melhorar as condições de trabalho e de vida dos associados, suas famílias e empregados, concorrendo para o saneamento e higiene das zonas por elas habitadas e promovendo sua instrução primária e técnica;

b) Fazer adiantamento por conta dos produtos entregues a sociedade, na base que for estabelecida pelo Conselho de Administração;

c) Proteger e assegurar o êxito do sistema cooperativista para produção, consumo e crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO — As operações da Cooperativa serão realizadas de modo a afastar os riscos de especulação e as me-

didas das possibilidades da sociedade.

CAPÍTULO IV Dos associados, deveres, direitos e responsabilidades

Art. 18 — Podem fazer parte da Cooperativa todos os agricultores, residentes dentro de sua área de ação, que, tendo livre disposição de pessoa e bens, concordem com os presentes Estatutos.

PARAGRAFO UNICO — Além do disposto pelo presente artigo, o associado não pode dedicar-se a nenhuma atividade que entre em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que de qualquer forma possa vir a lhe prejudicar.

Art. 19 — Os associados serão em número ilimitado, não podendo, porém, esse número ser inferior a sete (7).

20 — Para tornar-se associado o candidato deve ser proposto por dois associados, ser a proposta aceita pelo Conselho de Administração, sendo lavrado, na conformidade da lei, o termo de inscrição no livro de matrícula.

Art. 21 — Uma vez inscrito no livro de matrícula, o associado adquire todos os direitos, deveres e responsabilidades consignados nos presentes Estatutos.

§ 1º — Para comprovação, receberá um título nominativo, em forma de caderneta, contendo, além do texto integral dos Estatutos Sociais, a reprodução das declarações constantes do livro de matrícula, um certo número de páginas para conta-correntes de capital e lucros.

§ 2º — O título nominativo será assinado pelo associado que pertencer, pelo Presidente e pelo Gerente.

Art. 22 — Satisfeito o disposto pelo artigo anterior, o associado tem direito:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, com as restrições do artigo 36, 2º e 3º;
- b) Propor ao Conselho de Administração e às Assembleias Gerais, as medidas que julgar convenientes ao interesse social;
- c) Ser eleito para o cargo de Administração ou Fiscalização;
- d) Efetuar as operações que forem objeto da Cooperativa, de acordo com os presentes Estatutos e as regras estabelecidas em Regimento Interno;
- e) Inspeccionar na sede social, com antecedência de 15 dias, pelo menos, da Assembleia Geral, os livros de atas e o de matrícula, o balanço geral e as contas que o acompanham;
- f) Pedir em qualquer tempo a sua demissão;

Art. 23 — O associado se obriga a:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes, de acordo com o determinado neste Estatuto;
- b) Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair

com a Cooperativa, por si ou em favor de terceiros;

c) Zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;

d) Cumprir fielmente as disposições dos Estatutos, respeitando as deliberações regulamentares tomadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração ou constantes do Regimento Interno;

e) Ter sempre em vista que a Cooperativa é obra de interesse coletivo, ao qual não deve sobrepor o seu interesse individual isolado;

f) Entrar com a jóia de admissão na importância de Cr\$ 100 (Cem Cruzeiros);

g) Assistir às Assembleias Gerais.

Art. 24 — Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais para com terceiros até a concorrência do valor das "quotas-partes" que subcreverem.

PARAGRAFO UNICO — Essa responsabilidade do associado demissionário ou excluído, perdura ainda dois (2) anos após a sua retirada, contados da data da demissão ou da exclusão e em relação somente aos compromissos assumidos antes do fim do ano que se realizou a demissão ou exclusão.

Art. 25 — A aprovação por Assembleia Geral das contas e atos gestivos do exercício, desonera para com a Cooperativa, o associado demissionário ou excluído de sua responsabilidade por qualquer prejuízo verificado no respectivo exercício, salvo caso de erro fraude, culpa, dolo ou simulação.

Art. 26 — A demissão far-se-á por averbação no título nominativo e no livro de matrícula, assinando-a o demissionário e o Presidente.

Art. 27 — A execução far-se-á por transcrição, no livro de matrícula, da ata da Assembleia do Conselho de Administração que a deliberou, assinando-a os componentes do referido Conselho.

Art. 28 — Afóra outros motivos que possam surgir, o Conselho de Administração, excluirá o associado que:

- a) Tiver perdido o direito de dispor livremente de sua pessoa e bens;
- b) Deixar de exercer a profissão que haja facultado a sua admissão a Cooperativa;
- c) Praticar atos que desabonem no conceito da Cooperativa;
- d) Exercer outra atividade que entre em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que possa vir a prejudicá-la;
- e) Por não cumprimento dos Estatutos e regulamentos, devidamente comprovado, ou obrigação contraída com a Cooperativa;
- f) Por qualquer ato que provém em prejuízo moral, sempre que assim o declaram dois terços (2/3) do Conselho de Administração;
- g) Por qualquer ato do qual

resultem prejuízos ao interesse social, sempre que disso resulte um dano patrimonial;

Art. 29 — Da decisão do Conselho de Administração, excluindo o associado, cabe recurso voluntário para a Assembleia Geral.

§ 1º — A exclusão será considerada definitiva se o associado não impuser o recurso dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da notificação de exclusão, que será remetida pelo correio, com aviso de recepção.

§ 2º — Feita a interposição de recurso, os efeitos da exclusão ficarão suspensos até definitiva deliberação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, esta convocada dentro de trinta (30) dias, desde que solicitada por 20% dos associados que apoiem o pedido do associado excluído.

Art. 30 — O associado de missãoário ou excluído, tem o direito de retirar sem prejuízo de responsabilidade que competir — o que lhe couber pelo capital realizado e sobra, conforme a respectiva contra-corrente e o último balanço do ano em que se deu a demissão ou a exclusão teve lugar, somente depois deste aprovado pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º — Ocorrendo simultaneamente muitas demissões, ou exclusões, de modo a acarretar dificuldades financeiras à Cooperativa, pela retirada de capital social ou de produtos, o Conselho de Administração pode deliberar que a restituição deste capital seja feita em parcelas não menores de 10% (dez por cento) ao mês e dentro do prazo máximo de um (1) ano, contado da data da Assembleia Geral Ordinária que aprovou o Balanço do exercício em que se deram as demissões ou exclusões.

§ 2º — Se ainda, o capital social ficar reduzido a menos do que o capital mínimo, a Cooperativa poderá reter o capital dos associados demissionários ou excluídos, dentro do prazo estabelecido pelo parágrafo anterior, até que aquele valor fique restabelecido.

CAPÍTULO V Dos órgãos de Administração e Fiscalização

Art. 31 — A Cooperativa exercerá a sua ação pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral dos Associados;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Da Assembleia Geral.

Art. 32 — A Assembleia Geral dos associados é o órgão soberano da Cooperativa e tem poderes para resolver os negócios sociais, tomar qualquer decisão, aprovar, ratificar, ou não, todos os atos que interessarem aos associados ou à própria Cooperativa.

PARAGRAFO UNICO — Atribuição geral, compete-lhe especificamente:

a) deliberar sobre as contas e relatórios do Conselho de Administração, baseando-se nos pareceres do Conselho Fiscal;

b) eleger e distribuir os componentes do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

c) fixar o valor das cédulas de presença dos componentes do Conselho de Administração ou os honorários da Diretoria Executiva, quando for o caso;

d) determinar as formas de repartir as perdas.

Art. 33 — As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão habitualmente convocadas pelo Presidente.

§ 1º — As convocações para as Assembleias Gerais serão sempre feitas pelo correio, sob registro ou por qualquer outro meio em que fique comprovado com legalidade e conhecimento por parte do associado, de dita notificação convocadora.

§ 2º — A convocação especificará, o mais minuciosamente possível os assuntos que serão debatidos em Assembleia.

§ 3º — Vinte por cento (20%) dos associados poderão solicitar, por escrito, ao Presidente, a convocação de Assembleias Gerais; e caso de recusa, convocá-las eles mesmos, elegendo então um Presidente "ad-hoc".

Art. 34 — Quando convocadas pelo Presidente, as Assembleias Gerais — quer Ordinárias ou Extraordinárias — deliberarão validamente:

- a) Em primeira convocação, feita com oito (8) dias de antecedência, com a presença de dois terços (2/3) dos associados;
- b) Em segunda convocação, feita com quatro (4) dias de antecedência, com a presença da metade e mais um dos associados;
- c) Em terceira e última convocação, feita também com quatro (4) dias de antecedência, com a presença de qualquer número de associados.

PARAGRAFO UNICO — Quando convocados vinte por cento (20%) dos associados, as Assembleias deliberarão validamente, obedecendo ao disposto pelo presente artigo; excetuado o caso de terceira e última convocação, em que deverá estar presente, no mínimo o número exato dos associados convocados.

Art. 35 — Quinze dias antes da Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração fará à disposição dos associados, na sede da Cooperativa, cópias autênticas do Balanço e contas que o acompanharem bem como de parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

§ 1º — Todo o associado poderá apresentar qualquer proposta ou projeto ao Conselho de Administração, decidindo este pela sua inclusão ou não na ordem do dia da Assembleia, mas os projetos ou propostas assina-

dos por vinte (20) associados e apresentados com oito (8) dias de antecedência serão obrigatoriamente submetidos à Assembleia.

§ 2º — Para terem ingresso nas Assembleias Gerais, os associados deverão apresentar os seus títulos nominativos e assinar o livro de presença.

Art. 36 — Em regra, proceder-se-á votação pelo processo simbólico, ficando sentados os que aprovarem as propostas e sendo a verificação pelo inverso.

§ 1º — As deliberações serão tomadas pela maioria de votos, tendo cada associado um só voto, podendo no entanto, representar por procuração, um outro associado, em caso de motivo justificado, doença ou ausência.

§ 2º — Os associados não poderão votar em assuntos que, diretamente ou indiretamente, a eles se refiram de maneira particular mas não ficam privados de tomar parte nos debates.

§ 3º — O processo da votação será por cédulas, quando qualquer dos associados propuser a mesa e consultada a Assembleia, se esta o consentir.

§ 4º — Nas eleições para cargos sociais e nas decisões sobre recursos ou exclusões, a votação será sempre por escrutínio secreto.

§ 5º — Os associados admitidos depois de convocada uma Assembleia Geral Ordinária, não poderão votar nessa Assembleia.

Art. 37 — Das ocorrências das Assembleias Gerais, serão lavradas Atas circunstanciadas e assinadas pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e por uma comissão de associados designados pela Assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO — Para os casos especificados pelo Artigo 57, as Atas deverão ser assinadas por todos os associados presentes.

Art. 38 — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de abril, para leitura do Relatório anual e respectivo parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos dos administradores.

PARÁGRAFO ÚNICO — Nesta Assembleia será procedida a eleição dos membros efetivos e os suplentes do Conselho Fiscal, bem como de quaisquer outros componentes do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva que, houverem terminados os seus mandatos, podendo também ser discutidos e votados de interesse social assuntos ligados aos centralizados ou deles decorrentes.

B) do Conselho de Administração

Art. 39 — O Conselho de Administração será composto dos membros eleitos por Assembleia Geral, assim constituído: Presidente, Gerente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Comercial e Diretor Administrativo.

§ 1º — Os componentes do Conselho de Administração terão mandatos por três (3) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos por Assembleia Geral.

§ 2º — Poderá o Conselho de Administração contratar um ou mais técnicos, dentro ou fora do quadro social, como auxiliares do Gerente eleito.

Art. 40 — Nos limites legais e estatutários compete-lhe:

a) Estabelecer regras para os casos omissos ou duvidosos até à próxima Assembleia Geral;

b) Organizar o Regimento Interno e os contratos de entrega de produtos que devem ser firmados pelos associados;

c) Deliberar sobre créditos e despesas de administração;

d) Instituir normas para a contabilidade e emprego do Fundo de Reserva;

e) Tomar conhecimento dos Balancetes mensais, verificando ainda o estado econômico da Cooperativa;

f) Resolver acerca de convocação das Assembleias Gerais;

g) Deliberar sobre a admissão, demissão e exclusão de associados;

h) Verificar os serviços e coleta de preços e aquisição de gêneros (quando for o caso);

i) Fixar as taxas necessárias à depreciação ou desgastes dos valores ativos, taxa de administração, etc.;

j) Convocar os delegados (quando for o caso);

k) Regulamentar, enfim, as operações e serviços da Cooperativa e planificar todas as atividades da Cooperativa, administrativamente, realizando ou fazendo realizar os serviços de contabilidades dentro do plano traçado, de modo a fornecer, em qualquer época, com facilidade, os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Fiscal. O planejamento contábil e administrativo será referendado ou não, pela Assembleia Geral. Fixará também os gastos em orçamento anual de atividade e operações.

Art. 41 — Afóra as atribuições especificadas pelo artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido em poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, alienar e empenhar bens e direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO — Para hipotecar, comprar, vender ou alienar bens imóveis, o Conselho de Administração precisa de autorização da Assembleia Geral.

Art. 42 — O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente mensalmente em dias que previamente marcar e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por qualquer de seus componentes.

§ 1º — As reuniões funcionarão com a presença da metade e mais um dos componentes.

§ 2º — As deliberações serão consignadas em atas lavradas em livro próprio e assinadas pe-

los conselheiros presentes, após o encerramento dos trabalhos.

§ 3º — Será automaticamente destituído do Conselho de Administração o componente que deixar de comparecer a duas (2) reuniões consecutivas sem apresentar motivo justificável, a juízo dos demais conselheiros.

§ 4º — Nas reuniões não é permitido a representação por procuração.

Art. 43 — Os componentes do Conselho de Administração, salvo caso contido no artigo 50 (substituição do Presidente e Gerente) — serão substituídos em seus impedimentos por associados, escolhidos pelos demais conselheiros, se tais impedimentos não forem superiores a noventa (90) dias.

§ 1º — Em casos de vagas definitivas ou superiores a noventa (90) dias, o Presidente convocará uma Assembleia Geral para preenchimento dos cargos.

§ 2º — Se ficarem vagos por prazo superior a dois (2) meses mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, o Presidente convocará imediatamente uma Assembleia Geral para preenchimento.

§ 3º — Se as vagas forem totais o Conselho Fiscal fará a convocação imediata.

Art. 44 — Os componentes do Conselho de Administração e os da Diretoria Executiva não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão subsidiariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com dolo ou culpa, ou se violarem a lei e os Estatutos.

PARÁGRAFO ÚNICO — Prevalecerão para os casos acima os parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da lei n. 22.239.

C) Da Diretoria Executiva

Art. 45 — A execução das deliberações do Conselho de Administração compete à Diretoria Executiva, que é composta:

- Presidente;
- Diretor-Gerente;
- Diretor-Secretário-Tesoureiro;
- Diretor-Comercial;
- Diretor-Administrativo.

Art. 46 — Compete ao Presidente:

- Representar a Cooperativa em todos os atos que estabeleçam relações jurídicas;
- Convocar ordinária e extraordinariamente, depois da deliberação do Conselho de Administração as Assembleias Gerais;
- Presidir as Assembleias e as reuniões do Conselho de Administração;
- Fiscalizar, em geral, os serviços da Cooperativa;
- Contratar, suspender e demitir empregados, técnicos ou superintendentes sob proposta do Gerente ou não;
- Verificar semanalmente com o Gerente, a exatidão do saldo em caixa;
- Assinar com o Gerente os cheques, instrumentos de procuração e quaisquer documentos

que se refiram a terceiros;

h) Redigir o relatório anual, que deve ser apresentado à Assembleia Geral;

i) Assinar com o Gerente o título nominativo, as demissões e admissões no livro de matrícula.

Art. 47 — Compete ao Gerente:

- Organizar, dar orientação técnica e superintender todos os serviços necessários aos fins sociais;
- Responsabilizar-se pela estabilidade sistemática, por valores, títulos e documentos e arquivos referentes;
- Depositar os saldos disponíveis, excedentes de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000) na Agência do Banco do Brasil ou em quaisquer outros estabelecimentos bancários designados pela Diretoria Executiva;
- Fazer pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo numerário em caixa;
- Cientificar o Conselho de Administração de suas atividades e sugerir as providências que julgar conveniente;
- Redigir a correspondência comercial para assinatura conjunta com o Presidente;
- Com o Presidente fazer (ou mandar fazer), sob sua responsabilidade, os respectivos lançamentos no livro de matrícula ou nos títulos nominativos autenticando-os;
- Acatar e executar todas as disposições do Regimento Interno;

Art. 48 — Compete ao Diretor-Secretário-Tesoureiro:

- Realizar pagamentos e recebimentos, juntamente com o Gerente ou com o Presidente;
- Assinar cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias, juntamente com o Diretor-Gerente ou com o Presidente;
- Depositar os saldos disponíveis, excedentes de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000), na Agência do Banco do Brasil ou em quaisquer outros estabelecimentos bancários designados pela Diretoria Executiva;
- Secretariar e lavrar atas das Assembleias do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais.

Art. 49 — Compete ao Diretor-Administrativo:

- Tratar e examinar a admissão dos cooperados junto ao Diretor-Presidente ou Gerente;
- Tratar do cadastro de cada cooperado;

Art. 50 — Compete ao Diretor-Comercial:

- Promover plano de trabalho sobre a produção dos associados;
- Procurar mercados para venda aos melhores preços dos associados;
- Procurar adquirir com melhores vantagens todos os produtos químicos aos associados;
- Promover a venda, entrega e distribuição dos produtos químicos aos associados.

Art. 51 — A Diretoria Executiva terá os honorários fixados pela Assembléia Geral (quando for o caso).

Art. 52 — O Presidente será substituído pelo vice-Presidente, e este pelo 1.º Secretário e o Diretor Gerente pelo 2.º Secretário, este por um Conselheiro ou por um associado, mas as substituições só terão lugar se os impedimentos não forem superiores a noventa (90) dias.

PARAGRAFO UNICO — Se o impedimento for definitivo ou superior a noventa (90) dias, o Conselho de Administração convocará imediatamente a Assembléia Geral para preenchimento dos cargos.

D) Do Conselho Fiscal

Art. 53 — O Conselho Fiscal é constituído por três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembléia Geral sendo as substituições feitas pelos suplentes mais votados ou mais idosos.

§ 1.º — Os componentes do Conselho Fiscal tem mandato por um (1) ano não podendo ser reeleitos para o período imediato.

§ 2.º — Em sua primeira reunião, os componentes do Conselho Fiscal escolherão entre si, um Presidente e um Secretário.

§ 3.º — As deliberações do Conselho Fiscal serão exaradas em atas circunstanciadas, lavradas, em livro próprio e assinadas por todos os seus componentes, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 54 — O Conselho Fiscal, por seus membros em exercício, exercerá assídua fiscalização sobre os negócios da Cooperativa, para o que poderá valer-se dos pareceres de técnicos ou peritos de reconhecida idoneidade, competindo-lhes especialmente:

a) Examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquérito de qualquer natureza;

b) Estudar os Balanços mensais e verificar a exatidão do saldo em Caixa;

c) Apresentar à Assembléia Geral parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício;

d) Convocar extraordinariamente em qualquer tempo a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves ou urgentes.

CAPITULO VI

Das sobras, sua divisão, e o Fundo de Reserva e do Fundo de Novas Instalações e Melhoramentos ou de Desenvolvimento.

Art. 55 — Em 31 de Dezembro de cada ano, será encerrado o Balanço do ativo e passivo da Cooperativa.

§ 1.º — Das sobras líquidas, apuradas pelo balanço, serão deduzidas as porcentagens, abaixo discriminadas, na seguinte ordem:

a) Dez por cento (10%) ao Fundo de Reserva;

b) Um juro de oito por cento

(8%) ao valor integralizado das "quotas-partes";

c) Cinquenta por cento (50%) ao Fundo de Novas Instalações e Desenvolvimento;

d) Um por cento (1%) para Assistência ao Cooperativismo.

Art. 56 — O Fundo de Reserva é constituído:

a) Pela porcentagem de dez por cento (10%);

b) Pelos juros de mora;

c) Pelas jóias de admissão ou seu saldo;

d) Pelas taxas de transferência;

e) Pelos juros dos títulos de renda;

f) Pelos proventos não reclamados no prazo de cinco (5) anos;

g) Pelos lucros eventuais.

Art. 57 — O Fundo de Reserva é indivisível mesmo no caso de dissolução e consequente liquidação da Cooperativa não tendo nenhum direito a ele o associado demissionário ou excluído.

§ 1.º — O Fundo de Reserva é destinado a reparar as perdas eventuais da Cooperativa e não pode ser aplicado em suas operações comuns, mas empregados no mínimo, cinquenta por cento (50%) em títulos de primeira ordem, facilmente disponíveis e escriturados em conta especial.

§ 2.º — Em caso de dissolução, a quantia que estiver escriturada no Fundo de Reserva, satisfeitos os compromissos sociais, reverterá em favor de instituições de caráter social ou agrícola, consideradas de utilidade pública a juízo da Assembléia.

Art. 58 — O Fundo de Novas Instalações, etc., é destinado a cobrir quaisquer despesas de desgaste de maquinaria, instalações, etc., podendo ser aplicado em todas as iniciativas que visem ao desenvolvimento social ou económico da Cooperativa revertendo a seu favor auxílios ou donativos.

PARAGRAFO UNICO — O Fundo de Novas Instalações e Melhoramentos ou Desenvolvimento, só é divisível em caso de dissolução, não tendo nenhum direito a ele o associado demissionário ou excluído.

CAPITULO VII

Disposições Gerais

Art. 59 — Só poderão ser tomadas por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, as deliberações que versarem sobre:

a) Reforma estatutária;

b) Mudança de Objeto;

c) Fusão com outra Cooperativa;

d) Dissolução e

e) Nomeação de liquidante.

§ 1.º — Os prazos e formas de convocação para os casos estabelecidos pelo presente artigo, obedecerão ao disposto pelos artigos 33 e 34 do presente Estatuto, mas as deliberações só terão validade quando reunirem a seu favor dois terços (2/3) dos votantes presentes.

§ 2.º — A simples reforma dos Estatutos não envolve mudança de objetivo da Cooperativa, objetivo que, quando o motivo de deliberação, deve figurar taxativamente expressa na convocação.

§ 3.º — A deliberação visando mudança de forma jurídica da Cooperativa implica em dissolução e consequente liquidação.

Art. 60 — Os casos omissos serão resolvidos supletivamente pela legislação em vigor, ouvidos, se necessário, o órgão oficial competente.

Art. 61 — A fim de que não fique acéfala a Cooperativa, os administradores fiscais que tiverem seu mandato findo ao encerra-se o exercício social, funcionarão validamente até que a Assembléia Geral Ordinária lhe dê substituto.

Ementa Estatutária

Art. 48 — Compete ainda ao Diretor-Secretário-Tesoureiro:

a) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem afetos em Regimento Interno ou determinações do Conselho de Administração;

b) Redigir a correspondência de caráter social para assinatura conjunta com o Presidente, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos referentes.

Art. 55 — § 2.º — O restante será devolvido aos associados, na proporção das operações efetuarem por intermédio da Cooperativa.

Belém, de de 19.....

(aa) Paulo Toshio Ohashi

Diretor Gerente

Massato Massaki

Diretor Gerente

Fukulehi Kitagawa

Diretor Comercial

Mitsuyoshi Kato

Diretor Administrativo

Confere com o original:

(a) Sadao Hasegawa

Presidente

Cartório Condur

Reconheço as assinaturas supra mencionadas.

Belém, 10 julho de 1967.

Em testemunho O. A. S. da verdade.

(a) Odete Andrade e Silva

Escrivente juramentada

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Estatutos em seis (6) vias foi apresentada no dia vinte e três (23) de agosto de 1967 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 24 do mesmo mês, tendo doze (12) folhas de números 6843/54 que vão por uma rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Trouxe na ordem de arquivamento o número 1639/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de agosto de 1967.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Rev. n. 2131 — Dia 9.9.67)

ESCRITURA PUBLICA

De alteração do contrato social e de transformação da Sociedade F. AGUIAR & CIA., em Sociedade Anônima, sob a denominação de F. Aguiar S/A., Comércio e Representações, como a seguir se declara:

SAIBAM quantos virem esta

escritura pública de que aos

onze (11) dias do mês de agosto

do ano de mil novecentos e

sessenta e sete (1967), da Era

Cristã, nesta cidade de Belém,

Capital do Estado do Pará, República do Brasil, ao meu Cartório, à rua Treze de Maio, nº

81/83, compareceram, partes

justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados Francisco Aguiar No-

gueira, comerciante brasileiro, casado, neste ato representado

pelo seu bastante procurador,

Dr. Carlos Acatauassu Nunes,

abaixo identificado, conforme

procuração lavrada às fls. 224,

do Livro 15, do Cartório Kô

Miranda, que vai transcrita no

traslado desta escritura; — Argemiro Lassance Tobias, com-

erciante; Carlos Acatauassu Nu-

nes, comerciante e engenheiro

civil; — Oneglia Carneiro No-

gueira, de prendas domésticas;

Antonia Ferreira Tobias, de

prendas domésticas; Maria Cley-

de Tobias Acatauassu Nunes, de

prendas domésticas, e Salvador

Rangel de Borborema, advoga-

do, todos brasileiros, casados,

residentes e domiciliados nesta

Capital, sendo que as contra-

tantes Oneglia Carneiro No-

gueira, Antonia Ferreira Tobias

e Maria Cleyde Tobias Aca-

tauassu Nunes, estão devidamente

autorizadas pelos seus

esposos, respectivamente, Fran-

cisco Aguiar Nogueira, Argemiro

Lassance Tobias e Carlos Acatauas-

su Nunes, sendo os únicos só-

cios da sociedade em nome co-

letivo F. Aguiar & Cia., com

sede nesta cidade, cujo contra-

to social vigente se encontra

arquivado na Junta Comercial

do Pará, sob o número 323/62,

com o capital de NCr\$ 210.000,00 (duzentos e dez

mil cruzeiros novos), conforme

arquivamento procedido na Jun-

ta Comercial do Estado do Pará,

sob o Nº 1304/67, resolvem, pela

presente escritura, e nos me-

lhores termos de direito, alte-

rar o contrato social da refe-

rada sociedade, de acordo com

as cláusulas e condições seguin-

tes: — 1.º São admitidos na

sociedade como sócios, Oneglia

Carneiro Nogueira, com o ca-

pital de NCr\$ 3.200,00, (três

mil e duzentos cruzeiros novos); Antonia Ferreira Tobias, com o capital de NCr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos); Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, com o capital de NCr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos) e Salvador Rangel de Borborema, com o capital de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos); — II — Os sócios admitidos integralizam suas participações neste ato e ocasião, em moeda corrente e legal deste país continuando a sociedade sob a forma jurídica de em nome coletivo e de responsabilidade solidária. — III — Em consequência das admissões procedidas o capital social fica elevado para NCr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros novos), assim distribuído entre os sócios: Francisco Aguiar Nogueira, NCr\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos); Argemiro Lassance Tobias NCr\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos); Carlos Acatauassú Nunes, NCr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros novos); Oneglia Carneiro Nogueira NCr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos); Antonia Ferreira Tobias NCr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos); Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, NCr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos); Salvador Rangel de Borborema NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos). — IV — A Gerência da Sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios Francisco Aguiar Nogueira, Argemiro Lassance Tobias e Carlos Acatauassú Nunes, sendo proibido o emprego de uso da firma em fins estranhos aos objetivos sociais. — V — Os lucros e prejuízos apurados em balanços anuais encerrados em 31 de dezembro de cada ano, depois de deduzidos dez por cento (10%) para o fundo de reserva, serão partilhados entre os sócios na proporção da participação de cada um no capital social. — VI — São mantidas, no que não conflitarem com as presentes alterações, as demais cláusulas e condições constantes do contrato social arquivado sob o número 323/62, na Junta Comercial do Estado do Pará. QUE, ainda pela presente escritura e nos melhores termos de direito, havendo necessidade de dar maior desenvolvimento aos negócios sociais, os outorgantes e reciprocamente outorgados, inclusive os novos sócios já admitidos neste instrumento, resolvem transformar a sociedade F. AGUIAR & CIA., de sociedade em nome coletivo, de responsabilidade solidária e limitada, em sociedade anônima sob a denominação de F. Aguiar S/A. — Comércio e Representações, o que fazem, de comum acordo com fundamento nos artigos 149 e 151, do decreto fe-

deral nº 2.627, de 26 setembro de 1940, transformação essa que se opera independentemente de dissolução ou liquidação da sociedade e sem interrupção em seu ritmo social, e em seus negócios; QUE, a empresa, sob a forma de sociedade anônima, continuará a ter o capital de NCr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros novos); — QUE, já pertencem à sociedade bens móveis e imóveis, equipamentos e outros valores, que se integram no capital social, todo realizado, continuando tais bens e valores a integrar o patrimônio da sociedade, sob a espécie da sociedade anônima, independentemente de avaliação; patrimônio esse que não sofre qualquer alteração, permanecendo com os valores devidamente discriminados na escritura social, sem qualquer solução de continuidade quanto a personalidade jurídica da empresa; QUE, o capital social todo já integralizado no valor de NCr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros novos) fica dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) ações, ordinárias e nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma; QUE, as ações constitutivas do capital social, são assim distribuídas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados: Francisco Aguiar Nogueira 73.500 (setenta e três mil e quinhentas) ações; Argemiro Lassance Tobias, 73.500 (setenta e três mil e quinhentas) ações; Carlos Acatauassú Nunes 63.000 (sessenta e três mil ações); Oneglia Carneiro Nogueira 3.200 (três mil e duzentas) ações; Antonia Ferreira Tobias, 3.200 (três mil e duzentas) ações; Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes 3.200 (três mil e duzentas) ações, e Salvador Rangel de Borborema 400 (quatrocentas) ações. — QUE, satisfeitas, assim, todas as exigências para transformação de F. AGUIAR & CIA., em sociedade anônima, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como únicos componentes da empresa e titulares de todo o capital social, passam a formular os Estatutos Sociais, que regerão as atividades da sociedade: — Estatutos de F. Aguiar S/A. — Comércio e Representações: — Capítulo I — Denominação, Sede, Fins e Duração: — Artigo 1º: Sob a denominação de F. Aguiar S/A. — Comércio e Representações, fica transformada em sociedade anônima a sociedade comercial F. Aguiar & Cia., com sede nesta cidade de Belém, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Artigo 2º: — A sociedade tem duração por tempo indeterminado, sendo sua sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, à rua Santo Antonio nº 90, podendo a empresa, por deliberação de sua Diretoria, abrir filiais, escritórios, agências, em qualquer parte do Território Nacional ou

no estrangeiro. Artigo 3º: — O objeto da sociedade será a exploração do comércio de comissões, consignações, representação, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, conta própria, podendo, todavia, por decisão de sua Diretoria dedicar-se a quaisquer outras atividades lícitas. — CAPÍTULO II — Capital Social e Ações: — Artigo 4º: — O capital social é o de NCr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros novos) todo realizado e distribuído em 220.000 (duzentas e vinte mil) ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. — Parágrafo Primeiro: — As ações serão representadas até a emissão dos títulos definitivos, por cautelares. — Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos; Parágrafo Segundo: — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, competindo aos acionistas os direitos e deveres previstos em lei; — Artigo 5º: — Os acionistas não poderão alienar suas ações a terceiros, se os demais acionistas quiserem adquiri-las, obedecendo o seguinte procedimento: a) o acionista proprietário das ações a serem alienadas deverá comunicar, detalhadamente por escrito, e com firma reconhecida, suas pretensões à Diretoria; — b) A Diretoria dentro de oito (8) dias do recebimento da comunicação referida na letra anterior deste artigo, identificará, por escrito, todos os demais acionistas sobre a operação pretendida, indicando a quantidade das ações oferecidas e o prazo para o exercício do direito prioritário à aquisição; c) os acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, deverão manifestar-se, por escrito, à Diretoria no prazo de 20 dias, contados do recebimento da comunicação prevista na letra "b" deste artigo; d) em caso de concorrência de acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas, será observado critério proporcional para distribuição, de acordo com a quantidade de ações já possuídas por cada um dos interessados; e) findo o prazo de que trata a letra "c" deste artigo, sem a manifestação positiva de acionistas, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a transferência a terceiros, pelo preço e condições comunicados à Diretoria, exclusivamente. — Parágrafo Único: — Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo no caso de transferência de ações para descendentes, ascendentes ou cônjuges de acionistas ou quando os demais acionistas manifestarem sua aprovação à alienação pretendida, por escrito. — Artigo 6º: — O direito de preferência à subscrição de novas ações, em caso de aumento do capital social, por subscri-

ção particular, assegurado por lei, não poderá ser cedido a terceiros não acionistas; — Parágrafo Único: — As ações resultantes de aumento de capital de que trata o "caput" deste artigo, que não forem subscritas, no prazo de 30 dias, pelos que detiverem o direito de preferência, poderão ser subscritas pelos outros acionistas interessados, na proporção das ações que já possuírem. Artigo 7º: — A posse de uma ou mais ações importa desde logo, na quiescência e na aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes destes Estatutos, bem como das deliberações que forem tomadas posteriormente nas Assembleias Gerais. Capítulo III — Administração — Artigo 8º: — A sociedade é administrada por uma Diretoria, constituída de três membros, com a designação de Diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, tendo cada mandato a duração de dois (2) anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorreu a eleição da nova Diretoria. — Parágrafo Primeiro: — Antes de entrar em exercício de suas funções, cada Diretor prestará caução de cem (100) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, sob pena de presumir-se a não aceitação do cargo. — Parágrafo Segundo: — No caso do Diretor não acionista, ou de acionista, que não possuir número suficiente de ações, a caução será prestada por qualquer acionista. Parágrafo Terceiro: — Quando afastado do centro de suas atividades, a serviço da sociedade, qualquer Diretor não perderá o direito à percepção da remuneração percentual e do "pro-labore" mensal. — Parágrafo Quarto: — Ocorrendo vaga definitiva de qualquer cargo de Diretor, a Diretoria resolverá sobre a necessidade de seu imediato preenchimento. — Em caso afirmativo providenciará para eleição, do novo Diretor, em Assembleia Geral Extraordinária. O substituto completará o mandato do substituído. — Se não se mostrar imperioso o preenchimento de cargo vago, a eleição de novo titular somente se realizará no término do mandato então em curso, pela Assembleia Geral Ordinária. — Parágrafo Quinto: — O Diretor que não for reeleito, exonerar-se ou falecer durante o mandato, perceberá, até seu afastamento da Diretoria, além do "pro-labore" mensal, a remuneração proporcional ao período de suas atividades, no ano da não reeleição; exoneração ou morte, com base nos lucros líquidos verificados no balanço anual imediatamente anterior. Artigo 9º: — Cada Diretor, em caso de impedimento temporário ou no de vaga definitiva, será substituído por outro Diretor, sem prejuízo das atribuições deste, até a eleição do novo titular.

Artigo 10º: — Compete aos Diretores em conjunto ou separadamente, representar ativa e passivamente, a sociedade, em juízo ou fora dele, exercer a orientação e a execução dos negócios sociais, assinando cheques e demais títulos de crédito, executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral e tudo o mais que for de interesse social. — **Parágrafo Primeiro:** — Os Diretores distribuirão entre si, os encargos de administração da sociedade. — **Parágrafo Segundo:** — O uso da denominação social, em títulos de crédito ou quaisquer documentos que importem em responsabilidade financeira ou de outra ordem, se fará exclusivamente em negócios de interesse da sociedade, sendo proibido em fianças, abonos, endossos e avais de mero favor, ou em quaisquer outros negócios estranhos ao objeto da sociedade, respondendo individualmente o Diretor que infringir este dispositivo, ficando, também, responsável pessoalmente, pelos prejuízos que a sociedade venha a sofrer em consequência de seus atos abusivos. **Artigo 11º:** — A Diretoria e os Diretores poderão constituir procuradores, devendo os respectivos mandatos especificar os poderes conferidos aos mandatários em cada caso concreto. — **Artigo 12º:** — Os Diretores perceberão, mensalmente, a título de "pro-labore", a remuneração que lhes for fixada, em cada exercício, pela Assembléia Geral Ordinária. **Parágrafo Primeiro:** — Além dessa remuneração mensal, os diretores perceberão, anualmente, uma percentagem sobre os lucros líquidos dos negócios da empresa, em cada exercício social, na proporção que for designada pela Assembléia Geral Ordinária. — **Parágrafo Segundo:** — Na fixação da remuneração mensal, e da participação na comissão sobre os lucros líquidos, a Assembléia Geral poderá levar em conta as atividades desenvolvidas, na sociedade, por cada Diretor. **Capítulo IV:** — **Exercício Social** — **Artigo 13º:** — O ano social coincide com o ano civil. **Parágrafo Primeiro:** — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade, para verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios, observadas as prescrições legais. — **Parágrafo Segundo:** — Dos resultados apurados, deduzidas todas as despesas da sociedade, os créditos, as cortas, ou quaisquer outros títulos de cobrança duvidosa, as percentagens sobre os valores sujeitos a desgastes e depreciações, serão ainda descontadas as seguintes percentagens, de acordo como a seguir estipulado: a) 10% para o Fundo de Reserva Legal, até o limite da lei e para os fins desta; b) 5% para constituição de um Fundo de Participação dos Empregados

nos lucros da Empresa, observado o disposto no parágrafo quarto deste artigo. **Parágrafo Terceiro:** — O saldo que remanescer, após as deduções referidas no parágrafo anterior, ficará à Disposição da Assembléia Geral, para a fixação das percentagens dos Diretores e dos dividendos das ações ordinárias e para as aplicações que, face à proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, forem julgadas de interesse para a sociedade. **Parágrafo Quarto:** — A distribuição do Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da empresa se fará de acordo com critérios fixados pela Diretoria. **Parágrafo Quinto:** — O Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Sociedade se extinguirá automaticamente e deixará de ser constituído, quando entrar em vigor a legislação especial disciplinadora da participação obrigatória do trabalhador nos Lucros da Empresa. **Artigo 14º:** — Os Dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco anos, a contar da data da Assembléia Geral que ordenar sua distribuição, prescreverão em favor da sociedade. **Capítulo V:** — **Assembléia Geral** — **Artigo 15º:** — A Assembléia Geral da sociedade funcionará, em caráter ordinário, em dia compreendido até 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei e destes Estatutos. Será presidida por um acionista eleito na ocasião pelos demais. — **Artigo 16º:** — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes a defesa dos interesses da sociedade e ao desenvolvimento de suas operações, sendo privativamente, de sua competência, todas as atribuições que, por lei, lhe forem conferidas. **Artigo 17º:** — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. **Artigo 18º:** — Os acionistas podem ser representados na Assembléia Geral, por outro acionista, com poderes especiais e mandato regular. **Artigo 19º:** A Assembléia será convocada na forma da lei. — **Artigo 20º:** A Assembléia Geral Ordinária tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando; elegerá, anualmente, o Conselho Fiscal e Suplentes e bienalmente a Diretoria. — **Parágrafo Primeiro:** — A Assembléia Geral Ordinária fixará, anualmente as remunerações dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria e as percentagens dos Diretores sobre os lucros da Empresa, sendo que as remunerações fixadas terão vigência a partir do dia 1º do mês imediatamente seguinte ao da realização da Assembléia Geral Ordinária que as fixar. **Artigo 21º:**

Em caso de empate, em qualquer eleição, o acionista terá preferência sobre o não acionista, sendo considerado eleito o mais idoso, se houver empate entre acionistas ou entre não acionistas. **Capítulo VI:** — **Conselho Fiscal** — **Artigo 22º:** — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, e exercerá as atribuições que lhe conferirem a legislação aplicável e estes Estatutos. **Parágrafo Único:** — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, — **Capítulo VII:** — **Liquidação** — **Artigo 23º:** — A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente e que: a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) nomeará um liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverá atuar nesse período; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) estabelecerá os poderes dos liquidantes para o exercício de suas funções. — **Capítulo VIII:** — **Disposições Transitórias:** **Artigo I** — A Diretoria da Sociedade, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, ficará assim constituída: — **Diretores:** — Francisco Aguiar Nogueira, Argemiro Lassanes Tobias e Carlos Acatauassú Nunes, antes já qualificados. **Parágrafo Primeiro:** — Até a primeira Assembléia Geral Ordinária o Conselho Fiscal ficará integrado pelos Srs. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, advogado, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, engenheiro civil e Nestor Pinto Bastos, pecuarista, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, como membros efetivos, sendo seus suplentes os Srs. Carlos Amílcar Pinheiro, engenheiro; José Ortiz Vergolino, médico, e Ricardo Bastos Vasques, comerciante, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. **Parágrafo Segundo:** — Os Diretores da Sociedade a partir de 1 de agosto de 1967 até a próxima Assembléia Geral Ordinária, receberão, mensalmente, cada um, a quantia máxima permitida pela Legislação do Imposto de Renda, para cada um dos três primeiros beneficiários. — **Parágrafo Terceiro:** — Os Conselheiros Fiscais efetivos, vencerão, mensalmente, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, os honorários de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos). — **Artigo II** — Os efeitos da presente transformação de F. Aguiar & Cia., em sociedade anônima, sob a denominação de F. Aguiar S/A, — Comércio e Representações retroagem a 1º de janeiro de 1967. Em fé e testemunho da verdade, assim o dis-

seram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que eu Tabelião aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. — **Pórtio por fé que me foi apresentada a Certidão do Imposto de Renda, e da mesma consta que a firma ora alterada está quite com o referido imposto, ficando a mesma arquivada neste Cartório para os fins de direito. E sendo esta por fim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Guilherme Condurú e Antonio Ribeiro, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Darcy Bezerra Mascarenhas, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabelião, subscrevo e assino. Raimunda Terezinha de Kós Miranda. Belém, 11 de agosto de 1967. Argemiro Lassanes Tobias. Por mim e pp. Carlos Acatauassú Nunes. — Onélia Carneiro Nogueira. — Antonia Ferreira Tobias. Maria Cleide Tobias Acatauassú Nunes Salvador Rangel de Borborema. — Tests. — Guilherme Condurú. Antonio Ribeiro. E, nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. Passo a transcrever o documento a que se refere esta escritura, cujo teor é o seguinte: **PROCURAÇÃO:** — Procuração que faz Francisco Aguiar Nogueira. — Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, Francisco Aguiar Nogueira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, reconhecido como o próprio, do que dou fé. — E disse que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, dr. Carlos Acatauassú Nunes, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, a quem confere poderes especiais para em seu nome, assinar a escritura de alteração de contrato social de F. Aguiar & Cia. com sede nesta cidade da qual o outorgante é sócio solidário, concordar com a admissão de novos sócios, aumento de capital e quaisquer outras alterações, por mais especiais que sejam, como também assinar a escritura de transformação da aludida sociedade F. Aguiar & Cia., em sociedade anônima, podendo concordar com quaisquer cláusulas e condições, inclusive quanto aos Estatutos referentes à mencionada transformação e praticar todos os atos por mais especiais que sejam, necessários no integral e fiel cumprimento de**

te mandato, que poderá substa-
belo, sob sua responsabilidade.
Assim o disse, pediu-me
este instrumento, que lhe li e
aceitei, assinando-o comigo e
as testemunhas presentes, mi-
nhas conhecidas e residentes
nesta cidade. Eu, Noelia Hele-
na Rayol, escrevente juramen-
tada, a escrevi. E eu, Raimunda,
Terezinha de Kós Miranda, Ta-
bellã, subscrevo e assino. —
Raimunda, Terezinha de Kós
Miranda, Belém 19 de Julho de
1967. Francisco Aguiar Noguei-
ra. Testes: Guilherme Condurú
e Antonio Ribeiro. E nada mais
diz, e nem constava neste do-
cumento aqui bem e fielmente
transcrito para o traslado des-
ta escritura ao qual me reporto
nesta data. E eu, Carlos N. A.
Ribeiro, Tabelião, subscrevo e
assino, em público e raso.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Em sinal C.N.A.R. da ver-
dade.

Belém 11 de agosto de 1967.
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO
PARÁ S/A. — NCr\$ 30,00 —
Pagou os emolumentos na 1ª via
na importância de trinta cru-
zeiros novos.

Belém, 18 de agosto de 1967.
a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta
Alteração Social, em 5 vias foi
apresentada no dia 18 de ago-
sto de 1967 e mandada arqui-
var, por Despacho do Diretor
de 23 do mesmo, contendo oito
(8) folhas de n.ºs 6500/6507, que
vão por mim rubricadas com o
apelido Tenreiro Aranha, de que
faço uso. Tomou na ordem de
arquivamento o n.º 1632/67. E
para constar eu, Carmen Celes-
te Tenreiro Aranha, Primeiro
Oficial, fiz a presente nota. Jun-
ta Comercial do Estado do
Pará, em Belém, 23 de agosto
de 1967.

a) Oscar Faciola
Diretor
(Reg. n. 2134. Dia 9-9-67)

INDÚSTRIA MADEIREIRA
PARAENSE S/A.
"IMPAR"

Assembléia Geral Ordinária
Ficam convocados os Senho-
res Acionistas, para reunirem-
se na sede social, à Av. Presi-
dente Vargas, Palácio do Rá-
dio, 402, nesta capital, às 18
horas do dia 15 de setembro do
corrente ano, a fim de delibe-
rarem sobre a seguinte ordem
do dia:

a) — Matéria a que se refere
o art. 98 e seguintes do Decre-
to-lei n.º 2.627 de 28.09.1940;
b) — Eleição da Diretoria e
Membros do Conselho Fiscal e
Suplentes;

c) — Assuntos diversos.

Belém, 21 de agosto de 1967.
— (a) Gilberto Alves Ferreira,
diretor-vice-presidente em exer-
cício no cargo de diretor-pre-
sidente.
(Reg. n. 2121 — Dias 7, 9 e
12.9.67)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Assembléia Geral Extraordinária

1ª. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. acio-
nistas a comparecerem à Assem-
bléia Geral Extraordinária,
que se realizará na sede so-
cial, à travessa Campos Sa-
les n.º 63 — 130. pavimento,
nesta cidade, às 15 horas do
dia 18 de setembro de 1967,
a fim de deliberarem sobre:

- aumento de capital deter-
minado pelo CNSP. (Lei
n.º 73 de 21.11.66);
- reforma dos Estatutos —
Sociais;
- o que ocorrer.

Belém, 6 de setembro de
1967. A Diretoria: Antônio
Nicolau Vianna da Costa —
Paulo Cordeiro de Azevedo —
José Nicolau Vianna da Cos-
ta — José Olavo Rebelo La-
marão.

(Reg. n. 2127 — Dias — 7,
9 e 12.9.67).

SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA

6.ª Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acio-
nistas da SABIM — SOCIE-
DADE ANÔNIMA BRASI-
LEIRA DE INDÚSTRIA MA-
DEIREIRA para uma Assem-
bléia Geral Extraordinária a
realizar-se no próximo dia 21
de setembro de 1967, às 9
horas, na sede da Sociedade,
à Travessa 10. de Março n.
96, 40. andar, conjunto 404,
para tomar conhecimento e
deliberar sobre os assuntos da
seguinte ordem do dia:

- apreciação de proposta da
Diretoria visando apro-
var aumento de capital
social, autorizado em As-
sembléia de 10 de março
de 1967;
- consequente reforma dos
Estatutos;
- situação legal e econô-
mica financeira da So-
ciedade;
- assuntos gerais e de in-
teresse social.

Ficam suspensos pelo pra-
zo estatutário as transferên-
cias de ações.

Belém, 1 de setembro de 1967.

(a) Cyro Pires Domingues
Diretor-Superintendente
(Reg. n. 2126 — Dias — 7,
9 e 12.9.67).

AMAZÔNIA S/A. — INVESTIMENTO, CREDITO E FINANCIAMENTO

AV. PORTUGAL N. 323 — 2o. ANDAR — SALAS 209/211
Edifício Magalhães Ribeiro — Carta de Autorização n. 139
Expedida pelo Banco Central do Brasil
Em, 14 de agosto de 1967

RESUMO DO BALANCETE EM, 05 DE JUNHO DE 1967 — ATIVO —

DISPONÍVEL		
Em moeda corrente	345,86	
Em depósito no Banco do Brasil ..	10,56	356,42

REALIZÁVEL

Depósito em dinheiro no Banco do Brasil S/A à ordem do Banco Central do Brasil	155,18	
Títulos Descontados	35.500,00	
Títulos em Liquidação	3.000,00	
Diversos	7,62	
Ações e Debêntures	5.530,00	
Apólices e Obrigações Federais, não à Ordem do Banco Central do Brasil	160,23	
Depósito p/ Investimento — Lei 4216/67	992,39	45.345,42

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	3.075,08	
Móveis e Utensílios, C/ Reavaliação	2.415,21	5.490,29

RESULTADOS PENDENTES

Despesas Gerais e Outras Contas ..	4.889,13	
------------------------------------	----------	--

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em Garantia	36.313,90	
---------------------------	-----------	--

NCr\$ 92.395,16

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	50.000,00	
Correção Monetária do Ativo — Lei 4357/64	2.427,11	
Fundo de Ind. Trabalhistas — Lei 4357/64	173,87	
Fundo de Amortização do Ati- vo Fixo	294,00	
Fundo de Amortização do Ati- vo Fixo, C/ Reavaliação	241,52	
Fundo de Reserva Legal	284,70	53.421,20

EXIGÍVEL

Obrigações Diversas	622,06	
Dividendos a Pagar	239,22	861,28

RESULTADOS PENDENTES

Contas de Resultados	1.798,78	
----------------------------	----------	--

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de Valores em Ga- rantia e Custódia	36.313,90	
---	-----------	--

NCr\$ 92.395,16

Belém, 05 de junho de 1967

(a) Napoleão Carneiro Brasil
Fernandino Pinto

Mário Ferreira Vieira
Téc. em Cont., Reg. n.

CRC (PA) n. 1184

(Reg. n. 2139 — Dia — 9.9.67)

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LTDA.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1966

Senhores Cooperados:

De acordo com o que prescreve os nossos estatutos sociais, temos a satisfação de apresentar aos prezados cooperados, o Balanço Geral e o Relatório das atividades, abordando as principais realizações ao exercício de 1966.

I — QUADRO SOCIAL — Tivemos o ensejo da admissão de trinta novos cooperados, o que demonstra a confiança que é merecedora a Cooperativa, e a demissão de cinco cooperados que se retiraram para outros Estados ou mudaram de ramo, ficando atualmente a Cooperativa com oitenta e dois cooperados, conforme o quadro abaixo discriminados:

Cooperados efetivos em 31/12/65	57
Menos Cooperados demitidos em 1966	5

Total	52
Mais Cooperados Admitidos	30

Total	82
-------	----

II — CAPITAL SOCIAL — O Capital da Cooperativa está dividido em 201.444 quotas partes, no valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) o que totaliza Cr\$ 20.144.400 (vinte milhões cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros).

No presente exercício foram subscritas 75.000 quotas partes entre os novos cooperados, o que demonstramos abaixo a atual situação:

133.384 quotas partes do ano anterior no valor de	13.338.400
Menos 69.400 quotas partes dos cooperados demissionários	694.000

Total	Cr\$ 12.644.400
Mais 75.000 quotas partes dos cooperados admitidos	7.500.000

Total	Cr\$ 20.144.400
-------	-----------------

Não encontrando-se o Capital integralizado, discriminaremos abaixo:

Capital Subscrito	20.144.400
Capital a Realizar	5.669.300

Capital Realizado	Cr\$ 14.475.100
-------------------	-----------------

III — SEÇÃO DE FORNECIMENTO — No presente exercício compramos para distribuir entre nossos cooperados a importância de Cr\$ 165.416.072, conforme discriminaremos abaixo:

Adubos:

25 toneladas de Ureia	9.123.664
70 " " Cloreto de Potássio	19.775.000
150 " " Fosforita de Olinda	14.951.000
100 " " Super-Fosfato	14.958.300
20 " " Ureia (Sec. de Agr.)	6.760.000
30 " " Cloreto de Potássio	6.900.000
Total	72.467.964

Produtos farmacêuticos para avicultura:

30 sacos de Lepenix	1.792.270
Inseticidas:	
55 tambores de Manzate	7.975.000
144 frascos de Endorex	792.000
120 frascos de Foridon	1.518.000
120 frascos de Super-Rodiatox	1.320.000

Total	Cr\$ 11.605.000
-------	-----------------

Ração Balanceada:

285 toneladas de ração balanceada	65.856.000
-----------------------------------	------------

Sacos Vazios:

Estoque em 1965	677 sacos
Comprados em 1966	12.800 "
Utilizados em exportação	5.412 "
Distribuídos a Cooperados	5.120 "
Estoque para 1967	2.830 "
Valor em cruzeiros do estoque	Cr\$ 2.983.424
Estoque existente em 31/12/67	
11 toneladas de Cloreto de Potássio	2.530.129
2.830 sacos vazios	2.983.424

Total	Cr\$ 5.513.553
-------	----------------

O motivo do estoque de onze toneladas de Cloreto de Potássio, é que os cooperados não conseguiram numerário para a compra e, em reunião da Diretoria, ficou acertado que a Cooperativa trocaria com pimenta do reino, mas aconteceu que muitos cooperados ficaram aguardando um melhor preço ou simplesmente não a tinham em estoque.

SEÇÃO DE VENDA DA PIMENTA DO REINO — Esta seção foi pouco movimentada por três motivos:

Primeiro — Queda do preço no exterior; muitos cooperados não quiseram vender no começo da safra, aguardando um melhor preço.

Segundo — A falta de numerário para podermos atender os adiantamentos, e muitos cooperados entregaram parte de sua produção para os comerciantes.

Terceiro — Muitos cooperados nesta safra trocaram pimenta por adubos que não conseguimos comprar, por falta de meios, mesmo assim tivemos o seguinte movimento:

Safra anterior	23.600 ks.
Atual safra	154.000

Total	177.600
-------	---------

Vendida da safra anterior:

São Paulo	20.600 ks	Cr\$ 39.000.000
Minas Gerais	2.000 ks	4.000.000
Paraná	1.000 ks	2.000.000

Total	23.600 ks	45.000.000
-------	-----------	------------

Vendas da atual safra

Mercado Interno:

São Paulo	58.000 ks	Cr\$ 115.650.000
Minas Gerais	2.000 ks	4.000.000
Paraná	1.000 ks	1.750.000

Total	61.000 ks	121.400.000
-------	-----------	-------------

Mercado Externo:

Hamburgo	12.500 ks	Cr\$ 20.999.250
Londres	27.500 ks	34.476.108
Estados Unidos	50.000 ks	82.515.790
França	3.000 ks	14.033.000

Total	93.000 ks	152.024.148
-------	-----------	-------------

Resumo Geral:

Safra anterior 23.600 ks	Cr\$ 45.000.000
Safra atual (Brasil) 61.000 ks	121.400.000
Safra atual (Exterior) 93.000 ks	152.024.148

Total	318.424.148
-------	-------------

VENDA DE CAMBIO — Com as nossas vendas para o exterior, foram fechados câmbios com os seguintes Bancos:

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A

US\$ 9.375,00 correspondente a	12.500	ks à base de	US\$ 750,00 T	20.249.250
Banco Nacional do Norte S/A				
US\$ 5.625,00 correspondente a	7.500	ks à base de	US\$ 750,00 T	12.149.500
US\$ 11.250,00 " " "	15.000	" " " "	US\$ 750,00 T	24.310.500
US\$ 11.250,00 " " "	15.000	" " " "	US\$ 750,00 T	24.472.132
US\$ 18.750,00 " " "	25.000	" " " "	US\$ 625,00 T	33.733.437

US\$ 46.875,00 " " "	62.500	" " " "		94.665.569
----------------------	--------	---------	--	------------

Banco Francês e Brasileiro S/A

US\$ 1.880,00 correspondente a	2.000	ks à base de	US\$ 940,00 T	4.058.958
US\$ 940,00 " " "	1.000	" " " "	US\$ 940,00 T	2.029.479
US\$ 3.350,00 " " "	5.000	" " " "	US\$ 650,00 T	7.014.483
US\$ 6.500,00 " " "	10.000	" " " "	US\$ 650,00 T	14.033.110

US\$ 12.750,00 " " "	18.000	" " " "		27.136.024
----------------------	--------	---------	--	------------

Num total geral de US\$ 69.000,00 corresponde nte a 93.000 ks Cr\$ 142.050.824.

FINANCIAMENTO — Nossos esforços foram coroados de êxito pelo fato de sermos atendidos pelos Bancos e Repartições Oficiais, juntamente com os Bancos particulares, abaixo transcreveremos os financiamentos recebidos.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO — Recebemos a importância de Cr\$ 45.500,00 para a compra de adubos para distribuímos entre nossos cooperados.

Também recebemos esse ano através do FNAGRI a importância de Cr\$ 50.000.000 para atender nossos cooperados quanto ao adiantamento da atual safra, e no princípio do novo ano iremos liquidar.

FINANCIAMENTOS A COOPERADOS — Tivemos a satisfação de podermos atender somente a 14 cooperados que nos solicitaram empréstimo no montante de Cr\$ 28.500.000, estando a maioria já liquidado, ficando a receber no ano novo a importância de Cr\$ 11.000.000.

Esperando termos cumprido nosso dever, apresentamos a Vv. Ss. o nosso Balanço Geral, juntamente com a Conta de Sobras e Perdas, à apreciação dos documentos.

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Sadao Hasegawa, presidente
Paulo Toshio Ohashi, diretor-gerente
Massato Massaki, dir.-sec.-tesour.

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE, LTDA.
Belém — Pará

Balanço Geral, procedido em 31 de dezembro de 1966, transcrito do Livro Diário n. 5, fls. 53/4, devidamente registrada na metrópoli Junta Comercial do Estado do Pará — em 22 de agosto de 1966

— A T I V O —

Disponível

Caixa	916.101	
Banco do Brasil S/A	515.903	
Banco C. da Amazônia S/A	53.461	
Banco C. Ind. de M. Gerais S/A, c M.	340.542	
Banco Francês e Bras. S/A, c Exp.	370.047	
Banco do Estado do Pará S/A, c Cor.	10.149	
Banco da Lav. de M. Gerais S/A	1.914.103	
Bank of London & South Am. Ltda.	45.485	
Banco Moreira Gomes S/A	1.491	
Banco Nac. do Norte S/A, c Movimento	4.143.545	
Banco Nac. C. Coop. c Dep. s Limite	1.936.620	
Banco Ultramarino Bras., S/A	12.515	10.259.960

Imobilizado

Banco do Estado do Pará S/A, c Ações	300.000	
Banco Nac. C. Cooperativo, c Cap.	7.538.000	
Coop. Central do Pará, c Cap.	841.448	
Móveis e Utensílios	6.943.560	15.623.008

Realizável a Curto Prazo

Adubos e Prod. Químicos Encom.	11.200.000	
Contas Correntes	41.524.348	
Depósitos p Gar. de Importação	5.500.000	
Duplicatas a Receber	5.100.000	
Promissórias a Receber	122.000	
Seção de Fornecimentos	5.513.553	
Títulos em Liquidação	8.275.000	
Coop., c Fina. Créd. Agrícola	1.650.000	78.884.901

Realizável a Longo Prazo

Cooperados c Capital		5.669.300
----------------------------	--	-----------

Resultado Pendente

Seção de Verd. e Avicultura	582.000	
Despesas c Exportação	13.845.655	14.347.655

Compensação

Banco C. Ind. M. Gerais, S/A, c Cob.	4.475.000	
Banco Nac. C. Cooperativo, c Cob.	2.000.000	
Títulos Endossados	60.600.000	
Penhor Agrícola	61.000.000	128.075.000

Cr\$ 252.859.824

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	20.144.400	
Fundo de Reserva	1.520.891	
Fundo p Novas Instalações	2.945.986	
Fundo de Ass. ao Cooperativismo ..	71.079	
Sobras e Perdas	456.572	25.138.928

Exigível a Curto Prazo

Contas Correntes	30.522.417	
Contas a Pagar	2.526.404	
Juros ao Cap. Realizado	386.981	33.435.832

Realizável a Longo Prazo

Banco Nac. C. Cooperativo, c Emp.	50.000.000	
Banco do Brasil S/A, c Fin. Cred. Agrícola	1.650.000	51.650.000

Resultado Pendente

Adiantamentos s Cambiais	12.090.064	
Adubos e Fert. c Entrega	1.650.000	
Cheques a Resgatar	320.000	
Descontos e Frações c Apropriar	500.000	14.560.064

Compensação

Títulos em Cobrança	6.475.000	
Endossos p Descontos	60.600.000	
Garantias Rurais	61.000.000	128.075.000

Cr\$ 252.859.824

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Sadao Hasegawa, presidente
Massato Massaki, diretor-secretário

(a) Reynaldo de Souza Mello
Téc. - Reg. C.R.C. (Pa) 0679

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "SOBRAS E PERDAS",
EM 31/12/1966

Resultado deste Exercício:

a Diferença de Câmbio	151	
a Despesas Gerais	12.250.256	
a Despesas Bancárias	191.272	
a Imposto Sindical	26.038	
a Imposto Predial	4.860	
a Imposto de Ind. e Profissões	58.560	12.531.137

Distribuição do Resultado do Exercício:

a Fundo de Reserva		
10% da sobra líquida - Cr\$ 1.550.947	155.094	
a Fundo p Novas Instalações		
50% idem, idem	775.473	
a Fundo de Ass. ao Cooperativismo		
1% idem, idem	15.509	
a Juros e Descontos, digo ao Cap. Realizado		
8% do capital realizado, conforme Estatutos	148.299	
a Sobras e Perdas		
Saldo para o exercício seguinte	456.572	1.550.947
	Cr\$	14.082.084

Sobras e Perdas		
Saldo do exercício anterior	343.215	
Comissões		
Fécho desta conta	11.046.494	
Juros e Descontos		
Idem, idem	2.692.375	
	Cr\$	14.082.084

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Sadao Hasegawa, presidente
Massato Massaki, diretor-secretário
(a) Reynaldo de Souza Mello

Téc. - Reg. C.R.C. (Pa) 0679

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "DESPESAS GERAIS"
EM 31-12-1966

Aluguéis	72.000	
Auxílios e Donativos	151.000	
Assistência Médica	500.000	
Anúncios e Propagandas	86.000	
Consumo de Água	95.760	
Contribuições a Associações	36.000	
Cabogramas, Portes e Telegramas	1.543.353	
Cossertos e Conservações	15.000	
Condução	76.300	
Custas de Processos	133.023	
Brindes e Ofertas	73.840	
Despesas c/ Reunião	124.550	
Despesas Diversas	230.030	
Despesas c/ Legalização	78.150	
Despesas Judiciais	200.000	
Honorários do Contador	2.080.000	
Honorários da Administração	5.975.000	
Jornais e Revistas	15.000	
Mostruários	18.000	
Material de Expediente	254.380	
Serviços de Limpeza	2.700	
Serviços Diversos	490.000	12.250.256

Belém - Pará, 31 de dezembro de 1967.

MASSATO MASSAKI

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "SEÇÃO DE FORNECIMENTOS"
EM 31-12-66

Janeiro	3 — Saldo de 1965	4.900.010	
"	31 — Debitado	14.000.000	
	Creditado		15.947.800
Fevereiro	29 — Debitado	22.030.269	
	Creditado		14.210.975
Março	31 — Debitado	19.569.579	
	Creditado		15.313.517
Abril	30 — Debitado	30.348.085	
	Creditado		16.447.030
Maio	31 — Debitado	16.382.087	
	Creditado		41.243.756
Junho	30 — Debitado	3.910.613	
	Creditado		8.027.567
Julho	31 — Debitado	29.266.783	
	Creditado		27.231.899
Agosto	31 + Debitado	15.882.865	
	Creditado		13.513.683
Setembro	30 + Debitado	117.208.456	
	Creditado		90.847.250
Outubro	31 — Debitado	77.318.753	
	Creditado		91.403.797
Novembro	30 — Debitado	47.643.451	
	Creditado		49.308.241
Dezembro	31 — Debitado	65.948.005	
	Creditado		75.399.888
		464.408.956	458.895.403
Balanco			5.513.553
		464.408.956	464.408.956

Belém - Pará, 31 de dezembro de 1967.

MASSATO MASSAKI

DEMONSTRAÇÃO DE "CONTAS CORRENTES" EM 31-12-1966

CORRENTISTAS		S A L D O S	
		Devedores	Credores
1 — Antônio Suzuki			12.000
2 — Akio Masumoto			110
3 — Akira Igarashi	731.080		
4 — Akira Dokara	5.487.800		
5 — Buna Chiro Shimekawa	578.944		
6 — Etsure Yamamoto	2.226.655		

7 — Fukuichi Kitagawa		9.269.176
8 — Fujichi Iketani		1.095.333
9 — Guichi Nakamura		339.971
10 — Grosso Ltda.	500.000	
11 — Heijo Santo	28.000	
12 — Hisanori Kimura		4.800
13 — Hisatoshi Kimura	369.630	
14 — Haruo Hura	95.000	
15 — Hetsaku Takel		26.050
16 — Hakobu Yasunaga		368.552
17 — Haruo Ito		815.668
18 — Hiroshi Shintate	896.853	
19 — Hidehiko Fujihara	646.700	
20 — Irmãos Ohashi	5.468.410	
21 — Isamu Isobe	407.985	
22 — Ichitatu Ichichara	31.824	
23 — Isao Nagashima		52.032
24 — Isao Kitagawa		3.421.613
25 — Junichiro Yamada	110.900	
26 — Iwao Wada		1.143.431
27 — Koretsugu Kohubum		23.050
28 — Kaoru Yoshida	4.099	
29 — Kenyo Chiba		5.266
30 — Kyoshi Yahagui		10.000
31 — Koyohisa Shimakawa		776.908
32 — Kazuo Sunaga	99.800	
33 — Kotaro Tuji		3.034
34 — Koh Harima	31.086	
35 — Kichiro Miyake		4.000
36 — Kaoru Yasutake		2.000
37 — Keizo Igama		21.518
38 — Kengo Aoyagui		65.542
39 — Kiyoshi Shinosaki	270.000	
40 — Kokichi Suami	1.562.945	
41 — Mitsuru Ikeda	139.930	
42 — Massamu Fuju		4.000
43 — Mario Mogui	390.575	
44 — Masaburo Naito	1.127.146	
45 — Massanobu Kanai	483.600	
46 — Masao Kitagawa	11.481	
47 — Masao Fukuda	391.000	
48 — Mutsuo Konno	505.700	
49 — Masao Sato	543.956	
50 — Mitsuyoshi Kato	6.428.756	
51 — Massato Massaki	132.245	
52 — Nobuya Suzuki		2.136.831
53 — Nichico Matsumura		23
54 — Naosuko Takakura	1.163.093	
55 — Ryoshe Tanaka		35.000
56 — Shigeru Watanabe		38.010
57 — Shogo Saiki	276.661	
58 — Sadamitsu Sakuma		2.634.193
59 — Satoshi Nakata		935.871
60 — Shoya Motoki	95.000	
61 — Shuji Akao	444.893	
62 — Sussumu Konno	411.882	
63 — Sumite Nakata		894.906
64 — Sho Sugaimoto	1.545.703	
65 — Sussumu Uramoto	95.000	
66 — Sadao Hassegawa		4.213.142
67 — Shinichiro Konno	908.218	
68 — Shinichiro Nauba	385.354	
69 — Takeshi Kusakari		734.004
70 — Teikyo Fukushima		12.600
71 — Toshikatsu Kukichi	60.000	
72 — Teshio Ando	1.702.419	
73 — Tetsuo Wada	129.366	
74 — Teisuke Tanaka		673.983
75 — Tomoteru Matsumura	1.746.041	
76 — Toyosaku Hoshino		84.524
77 — Taiji Iakii		154.308
78 — Ushizo Inagari		11.000
79 — Utyu Yassui	109.500	
80 — Yoichi Kitagawa	508.137	
81 — Yoshitsugu Kitagawa	1.187.719	
82 — Yoji Fujiyama	1.052.362	
	41.524.348	30.522.447

Belém - Pará, 31 de dezembro de 1967.

MASSATO MASSAKI

DEMONSTRAÇÃO DO QUADRO SOCIAL E CAPITAL EM 31-12-66 (VALOR DAS QUOTAS) Cr\$ 10.000

N O M E S	Q U O T A S		C A P I T A L	
	Subscritas	Subscrito	Realizado	A Realizar
1 — Akira Igarashi	3.800	380.000	380.000	—
2 — Akira Dohara	2.500	250.000	140.000	110.000
3 — Akio Massumoto	2.500	250.000	25.000	225.000
4 — Antônio Toshio Chashi	2.500	250.000	155.000	95.000
5 — Bunachiro Shimakawa	2.500	250.000	130.600	119.400
6 — Eichi Kawai	2.500	250.000	25.000	225.000
7 — Etsuro Yamamoto	2.500	250.000	250.000	—
8 — Fukuichi Kitagawa	2.500	250.000	250.000	—
9 — Guichi Nakamura	2.500	250.000	250.000	—
10 — Heiji Sato	600	60.000	32.000	28.000
11 — Naruo Ito	2.500	250.000	250.000	—
12 — Hakobu Yasunaga	2.500	250.000	250.000	—
13 — Haruo Hiura	2.500	250.000	155.000	95.000
14 — Hidehiko Fujihara	2.500	250.000	250.000	—
15 — Hiroshi Shintate	2.500	250.000	140.000	110.000
16 — Hiroyasu Takalura	2.500	250.000	140.000	110.000
17 — Hisatoshi Rimura	2.500	250.000	138.000	112.000
18 — Iwao Wada	2.500	250.000	250.000	—
19 — Isao Nagashima	2.500	250.000	250.000	—
20 — Isao Kitagawa	2.500	250.000	140.000	110.000
21 — Ichitaro Ichihara	2.500	250.000	140.000	110.000
22 — Isama Isobe	2.500	250.000	101.000	149.000
23 — Jupichiro Yamada	1.524	152.400	152.400	—
24 — Joao Shizuo Chashi	2.660	266.000	266.000	—
25 — Kiychisa Shimakawa	2.500	250.000	250.000	—
26 — Kokichi Siami	2.500	250.000	250.000	—
27 — Koretsugu Kokubun	2.500	250.000	140.000	110.000
28 — Katsue Hivase	2.500	250.000	25.000	225.000
29 — Kazuno Sunaga	2.500	250.000	138.000	112.000
30 — Kengo Aoyagui	2.500	250.000	140.000	110.000
31 — Kiyohi Shinosaki	2.500	250.000	25.000	225.000
32 — Massato Massaki	2.500	250.000	250.000	—
33 — Masaburo Naito	2.500	250.000	250.000	—
34 — Masao Yasui Chashi	4.280	428.000	428.000	—
35 — Nitsuya Igarashi	600	60.000	60.000	—
36 — Massanobu Kanai	2.500	250.000	250.000	—
37 — Mitsuyoshi Katô	2.500	250.000	250.000	—
38 — Masao Kitagawa	2.500	250.000	250.000	—
39 — Minoru Ito	2.500	250.000	250.000	—
40 — Masao Fukuda	2.500	250.000	250.000	—
41 — Masao Sato	2.500	250.000	250.000	—
42 — Mitsum Ikeda	2.500	250.000	25.000	225.000
43 — Nutsuo Kopno	2.500	250.000	138.000	112.000
44 — Nobuya Suzuki	2.500	250.000	250.000	—
45 — Nichiro Matsumura	600	60.000	32.600	27.400
46 — Paulo Shimichi Kawachi	600	60.000	57.500	2.500
47 — Paulo Toshio Ohashi	4.430	443.000	443.000	—
48 — Pedro Fujiuchi Tketani	2.500	250.000	250.000	—
49 — Ryoji Hassegawa	2.500	250.000	250.000	—
50 — Shoya Motoki	2.500	250.000	155.000	95.000
51 — Sho Sugimoto	2.500	250.000	250.000	—
52 — Sadao Hassegawa	5.850	585.000	585.000	—
53 — Shisanji Takakura	2.500	250.000	250.000	—
54 — Sumito Nakata	2.500	250.000	250.000	—
55 — Susumu Uramoto	2.500	250.000	250.000	—
56 — Siji Fukuda	2.500	250.000	250.000	—
57 — Satoshi Nakata	2.500	250.000	250.000	—
58 — Shinichiro Konno	2.500	250.000	250.000	—
59 — Sadamitsu Sakuma	2.500	250.000	250.000	110.000
60 — Shigeru Watanabe	2.500	250.000	140.000	110.000
61 — Shinichiro Naube	2.500	250.000	140.000	110.000
62 — Shuji Akao	2.500	250.000	25.000	225.000
63 — Shogo Saika	2.500	250.000	25.000	225.000
64 — Shigso Asano	2.500	250.000	25.000	225.000
65 — Susumi Konno	2.500	250.000	250.000	—
66 — Toshikatsu Kikuchi	900	90.000	90.000	—
67 — Tomotera Natsumura	2.500	250.000	250.000	—
68 — Toyosaku Hoshino	2.500	250.000	250.000	—
69 — Toshio Ando	2.500	250.000	250.000	—
70 — Takeshi Kusakari	2.500	250.000	250.000	—
71 — Tetsuji Wada	2.500	250.000	25.000	225.000
72 — Tetsuya Kanai	2.500	250.000	140.000	110.000
73 — Tujio Fujino	2.500	250.000	25.000	225.000
74 — Tetsuke Tanaka	2.500	250.000	140.000	110.000
75 — Terue Nishigura	2.500	250.000	25.000	225.000
76 — Tomoyoshi Takeda	2.500	250.000	25.000	225.000
77 — Utyu Yasui	2.500	250.000	155.000	95.000
78 — Yasuji Hassagawa	600	60.000	40.000	20.000
79 — Yoichi Kitagawa	2.500	250.000	250.000	—

90 — Yesbitsugu Kitagawa	2.500	250.000	25.000	225.000
81 — Yasunaga Saito	2.500	250.000	—	250.000
82 — Yoji Fujihama	2.500	250.000	138.000	112.000
	201.444	20.144.400	14.475.100	5.669.300

Belém - Pará, 31 de dezembro de 1967.

MASSATO MASSAKI

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LIMITADA

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal dessa Cooperativa, no desempenho de nossa missão comparecemos na data de hoje, em seu escritório em Belém, onde examinamos os documentos e todos os livros inclusive o caixa, relativo ao encerramento do ano fiscal de 1966, encontrando-se tudo na perfeita ordem, inclusive o Balancete, aconselhando-se que o mesmo seja aprovado pela diretoria em reunião que se processará para esse fim, data ainda a ser marcada pela diretoria.

Belém, 11 de maio de 1967.

FUJICHI IKETANI
KORETSUGU KOKUBUM
TOISUKE TANAKA

(Ext. Reg. 2.132 — Dia 9/9/67)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S. A.
Assembleia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas deste Banco a se reunirem em sessão de Assembleia Geral Extraordinária, em nossa sede à rua 15 de Novembro n. 263, às 15 horas do dia 27 de setembro de 1967, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

I—Novo aumento de capital do Banco;

II—Reforma dos Estatutos;

III—O que ocorrer.

Belém, 6 de setembro de 1967

(aa) Oziel Rodrigues Carneiro — Presidente

Antônio Augusto Fonseca — Diretor

Alexandrino Gonçalves

Moreira — Diretor

(Reg. n. 2130 — Dias — 7, 9, 12 e 13.9.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS
PORTARIA N. 184 DE 31 DE AGOSTO DE 1967
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. DAE-11/67

O Sr. Eng.º Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do Edital de Concorrência Pública n. DAE-11/67, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n. 21.053 de 22 de junho de 1967 etc....

RESOLVE:

I — Aprovar a Concorrência Pública n. DAE — 11/67 realizada em 27 de julho de 1967, para a execução de:

1) — parte da rede de abastecimento d'água; 2) — parte da rede de coleta de esgotos sanitários; e 3) — construção de uma lagoa de oxidação com 2.025 m2 pertencente ao bairro da NOVA MARAMBAIA, em Belém, Estado do Pará, de vez que a mesma Concorrência Pública obedeceu aos preceitos legais que regem a matéria;

II — Adjudicar, em consequência, a Concorrência Pública em questão, à firma ENGENHARIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES "ALPEJO" LTDA., que apresentou a proposta julgada mais vantajosa aos interesses da administração do DAE;

III — Tendo em vista o resultado da Concorrência Pública e considerando o parecer da firma assessora

Byington & Cia Ltda., aprovado unanimemente pela Comissão de Concorrência Pública, ficam adjudicados à firma ENGENHARIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES "ALPEJO" LTDA. a execução dos serviços objeto da Concorrência Pública n. DAE-11/67, pelo preço global de Quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 486.855,00).

Publique-se e lavre-se o respectivo contrato.

Eng.º LUIZ GONZAGA BAGANHA

— Diretor Geral do DAE —
(Reg. n. 2140 — Dia — 9.9.67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenair Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Dahiel", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo item II e 205 da Lei n. 749, ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Es-

tatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municipais).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva — Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10780 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

COMISSÃO DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS
EDITAL

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Doutor Vitor Matos Cardoso, ocupante do cargo de Médico Clínico, lotado no Centro de Saúde número 2 para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes,

e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 28 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

VISTO

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente

(G. Reg. n. 10775 — Dias — 19 a 17.10.67).

EDITAL

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, a funcionária Domingas Meireles da Paixão, ocupante do cargo de servente, lotada no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastada sob pena de findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em

30 de agosto de 1967.

(a) Baymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretaria

VISTO

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente(G. Reg. n. 10776 — Dias —
119 à 17.10.67).

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria José Moraes de Paula, ocupante do cargo de Professor, nível 1, com exercício na escola do lugar Itaipua, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração. (G. — Reg. n. 10731 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Luiza Resque de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola isolada de Carapajó, Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10782 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Francisco Geraldo Costa, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, com exercício no Grupo Escolar "Ezequiel Matos", na sede do Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração. (G. — Reg. n. 10733 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracema Borges de Sousa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauá, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, com-

binado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10784 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ruth Alves Assunção, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola "São Sebastião", no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração. (G. — Reg. n. 10785 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazaré Dias da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila Murucupi, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos

do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10786 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Tezera Branco Magno, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Guajará da Costa, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10787 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Mirtes Vasconcelos da Silva, ocupante do cargo de Professor, nível 1, com exercício na Escola do lugar Belo Horizonte, no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do

cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10788 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Adair Lima Barros Cals, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II" nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva - Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10789 — Dias 5, 15 e 30.9.67)

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana de Sousa Mamede, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no lugar Batista Campos, na Vila de Murucup, Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no

DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10777 — Dias 1.9 a 5.10.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odete de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, com exercício no grupo escolar de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10778 — Dias 1.9 a 15.10.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dilmá Requeijo Guerreiro, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Senador Lameira Bitencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da

data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10779 — Dias 1.9 a 15.10.67)

EDITAL

Citação com prazo de 30 dias
De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico, pelo presente Edital, o funcionário Manoel Geraldo Mata, ocupante do cargo de Servente (diarista equiparado) lotado no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de existência de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) vezes e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

VISTO
(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente

(G. Reg. n. 10774 — Dias 1.9 a 17.10.67).

CERAMICA MARAJÓ S/A.

Assembleia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Artigo 69, parágrafo único, letra 3) do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, o acionista infra-assinado, detentor de mais de um quinto do Capital Social, tendo em vista haver a Diretoria excedido o prazo legal de convocação ordinária, vem, por este meio, convocar os acionistas desta Sociedade Anônima, para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de setembro de 1967, às 16,00 horas, em primeira e única convocação, em seu escritório provisório, sito à Rua Dona Tomácia Ferdigão, nº 180 (altos), nesta Capital, para deliberar sobre o seguinte:

- Normalização da administração da empresa, com a eleição de nova Diretoria, tendo em vista a extinção do mandato da última diretoria regularmente eleita;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários respectivos, assim como da Diretoria;
- Designação de uma Comissão para tomada de contas da produção e despesas não contabilizadas, assim como para levantamento do balanço extraordinário de verificação, tomando por base o último relatório apresentado pela Diretoria à Assembleia Geral;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 16 de agosto de 1967.

(a) Iraci de Faria Pinto — detentora do comando acionário da Empresa.

(Reg. n. 1984, Dias 17, 29-8 e 13-9-67).

FOSFORO DA AMAZONIA S. A. — (FASA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam os acionistas de Fósforo da Amazônia S. A. — (Fasa), convidados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 16 de setembro vindouro, às 16 horas na sede social provisória, no Edifício "Comendador Pinho", conj. 203 — Campos Sales, 63, na qual serão tratados os assuntos seguintes:

- reforma dos Estatutos Sociais, art. 6º e seus parágrafos em vista da aprovação do projeto no BASA;
 - reforma dos Estatutos Sociais, art. 13 e seus parágrafos, decorrentes da exigência da SUDAM;
 - o que ocorrer.
- Belém, 1º de setembro de 1967.
(a) Diretoria.

(Reg. n. 2120 — Dias 7, 12 e 15.9.67)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(AUTORIZADO A FUNCIONAR NO BRASIL CONFORME CARTAS PATENTES NºS 1-9749 DE 17-6-66 E 1-382 A 1-314 DE 30-1-67)

Cadastro Geral de Contribuintes — Inscrição Nº 61.383.170

CASA MATRIZ

40 — 66 Queen Victoria Street, London, E.C.4

Capital Autorizado	£ 25.000.000
Capital Subscrito	£ 21.018.000
Capital Realizado	£ 20.109.000
Fundo de Reserva	£ 10.318.000

BALANCETE EM 4 DE AGOSTO DE 1967

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

— A T I V O —

A — Disponível	
Caixa	
Em moeda corrente	1.503.435,13
Em depósito no Banco do Brasil S.A.	17.139.940,36
Em outras espécies	6.355.262,55
	24.998.638,04
B — Realizável	
Depósito à ordem do Banco Central do Brasil	18.903.496,09
Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Realizável — à ordem do Banco Central do Brasil no valor nominal de NCr\$ 4.930.596,88	4.930.596,88
Apólices e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil S.A., à ordem do Banco Central do Brasil, no valor nominal de NCr\$ 17.856,10	14.404,21
Dep. Bco. Nordeste do Brasil à ordem da SUDENE	266.460,00
	24.134.957,18
Empréstimos em conta corrente	18.259.887,40
Empréstimos hipotecários	701,62
Títulos descontados	51.239.865,35
Correspondentes no País	335.080,33
Agências no Exterior	22.554.541,94
Correspondentes no Exterior	3.588.128,97
Outros valores em moeda estrangeira	907.548,97
Outros créditos	22.943.260,24
Imóveis	315.919,45
	2.385.730,05
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS:	
Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Realizável — à ordem do Banco Central do Brasil	771,25
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem do Banco Central do Brasil	941,84
Apólices Estaduais	408,80
Ações e debêntures	535.687,56
Outros valores	147.203.230,95

— P A S S I V O —

F — Não Exigível	
Capital	19.353.896,65
Fundo de reserva legal	597.000,00
Fundo de previsão	1.073.313,24
Fundo de Amortização do Ativo Fixo:	
Valor original	NCr\$ 1.027.966,30
Correção monetária	NCr\$ 395.201,42
	1.423.167,72
Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda	1.916,55
Fundo de Indenização Trabalhista — Lei n. 4357/64	248.412,84
Fundo de Garantia do tempo de Serviço	316.773,30
Correção Monetária das Obrigações Reajustáveis Lei número 4357/64	1.091.740,61
	24.106.220,91
G — Exigível	
Depósitos	
à vista e a curto prazo:	
de Poderes Públicos	NCr\$ 143.438,98
em C/C sem Limite	NCr\$ 56.052.986,82
em C/C Populares	NCr\$ 13.874.713,35
em C/C de Aviso	NCr\$ 2.567.086,08
Outros depósitos	NCr\$ 18.034.935,71
	90.073.160,92
a prazo:	
de diversos:	
a prazo fixo	NCr\$ 3.085.993,49
de aviso prévio	NCr\$ 254.784,24
	3.340.777,73
	94.013.938,65

C—Imobilizado		
Edifícios de uso do Banco:	NCr\$ 1.435.083,46	16.609.670,10
Valor original	NCr\$ 15.174.586,64	
Correção monetária		
Móveis e Utensílios:		
Valor original	NCr\$ 1.403.208,49	
Correção monetária	NCr\$ 1.379.111,67	2.782.320,16
Material de expediente		476.934,19
Instalações:		
Valor original	NCr\$ 577.379,20	
Correção Monetária	NCr\$ 863.383,45	1.540.762,65
II—Resultados Pendentes		21.409.687,10
Juros e descontos		125.078,03
Impostos		232.730,02
Despesas Gerais e Outras Contas		2.391.558,51
E—Contas de Compensação		2.749.366,56
Valores em garantia		3.206.208,69
Valores em custódia		137.193.492,83
Títulos a receber de C/Alheia		55.460.135,07
Outras contas		60.823.770,86
		256.683.607,45
		NCr\$ 453.044.530,10

E. Y. WHITTLE
Gerente Principal

(Reg. n. 2123 — Dia — 9.9.67)

Outras Responsabilidades

Títulos redescatados, financeira	NCr\$ 5.434.270,89
menio para cacau, fumo, café e	NCr\$ 19.339.646,01
produtos rurais	NCr\$ 990.157,58
Agências no País	NCr\$ 32.663.565,92
Correspondentes no País	NCr\$ 1.237.134,93
Agências no Exterior	NCr\$ 13.901.125,96
Correspondentes no Exterior	NCr\$ 73.565.900,31
Ordens de pagto. e outros créditos	NCr\$ 167.579.838,96

II—Resultados Pendentes

Contas de resultados	4.574.362,78
I—Contas de Compensação	
Depositantes de valores em garantia e em custódia	140.399.701,52
Depositantes de títulos em cobrança:	
do País	NCr\$ 45.141.229,99
do Exterior	NCr\$ 10.318.911,08
Outras contas	60.823.770,86
	256.683.607,45
	NCr\$ 453.044.530,10

(aa) RICARDO DAVID JONES
Gerente — Administração CREP 2a Reg. 849 TC CRC GB 18749 T SP 269

PEDRO CARNEIRO S/A. INDUSTRIA E COMERCIO

Assembléa Geral Extraordinária — Convocação —

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores acionistas de Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio para uma Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de setembro do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à travessa Campos Sales, 83 — 11º andar, para apreciação da seguinte pauta:

a) Aumento do capital social, através de subscrição de ações preferenciais classe "C";

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 31 de agosto de 1967.

aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva
Irapuan de Pinho Salles Filho.

(Ext. Reg. 2.117 — Dias 5, 6 e 12/9/67)

PROCESSO N. 10.618

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1964, importância de Cr\$ 328,50 (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. 12, da Lei n. 1.848, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1964, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito cruzeiros antigos e cinquenta centavos), ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito que a lei faculta.

Belém, 3 de agosto de 1967
Lindolfo Menezes de Mesquita
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 9959 — D.O. 12.18.18.22.25.29 e 31/8 e 1.5.7.8 e 12/9/1967)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Sábado, 9 de Setembro de 1967

NUM. 5.609

PORTARIA N. 120 — DE 1
DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o interesse do serviço,

Resolve remover, a pedido, Luiz Bezerra Campos, Oficial Judiciário símbolo PJ-7, da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, para a 3a. Junta de Conciliação de Belém.

Compre-se, dê-se ciência e publique-se.

ALOISIO DA COSTA
CHAVES

Presidente do T.R.T.
(G. Reg. n. 10.912 — Dia — 9.9.67).

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Edital de Primeira (1a.)
Praça com o prazo de vinte (20 dias)

A Doutora Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Substituta do Trabalho, no exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18 (dezoito) de outubro de 1967, às 14,30. hs (quatorze horas e trinta minutos), na nova sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, entre Jerônimo Pimentel e Senador Lemos, 2o. andar, em frente à Praça Brasil, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Orlando Monteiro da

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
8a REGIAO

Silva contra S. Costa & Cia., no processo n. 1a. JCJ-292/67, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Uma Geladeira Marca GELOMATIC, em perfeito estado, avaliada em duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 200,00)”.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionado, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 1 de setembro de 1967. Eu, Eliette Chaves Matos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Círculo Alba de Oliveira e Silva,

Chefe de Secretaria, subscrevi.
(a) Lygia Simão Luiz Oliveira Juíza Substituta do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 10.913 — Dia — 9.9.67).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Procuradoria Regional do Trabalho da 8a. Região
Declaração da Receita e Despesa no Pagamento de Substituições Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 8a. Região.
Mês de setembro de 1967.
Dr. Viriato Ferreira da Silva Castanheiro — Substituto de Procurador Regional.

02.03 — Substituições.....
NCR\$ 694,00.

Belém, 4 setembro de 1967.
(a) Zuleika Ribeiro Pereira Secretária

(G. Reg. n. 10.916 — Dia — 9.9.67).

penitenciária de NCR\$ 11,00 (um cruzeiro novo). E constante dos autos que o réu Agnêlo Soares se encontra foragido, em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual fica o referido réu intimado da decisão deste Juízo o bem assim cientificado, de que findo esse prazo, que se contará a partir da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado, terá o de cinco dias para, querendo, recorrer da quela sentença à superior instância. — Para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Óbidos do Estado do Pará, Cartório do 2o. Ofício, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Escrivão, o escrevi e subscrevo.
(a) Arthur de Carvalho Cruz Juiz de Direito
(G. Reg. n. 10.940 — Dia — 9.9.67).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE ÓBIDOS
Edital de Intimação de Sentença, com o prazo de 90 dias
Eu, Doutor ARTHUR DE CARVALHO CRUZ, Juiz de Direito da Comarca de Óbidos do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faço saber ao réu Agnêlo Soares, paraense, solteiro, comerciante, com 28 anos de idade, filho de Ricardo Soares, residente à rua Justo Chtrmont, s/n., nesta Cidade,

alfabetizado, que nos autos da ação penal que lhe moveu a Justiça Pública desta comarca, como incurso nas sanções do art. 213, combinado com a alínea a) do art. 224, do Código Penal Brasileiro, por delito praticado contra M.A.S., em data de 10 de junho de 1967, foi proferida a sentença que o condenou a cumprir a pena de três anos e oito meses de reclusão, pagamento das custas do processo e a taxa

COMARCA DA CAPITAL
JUIZO DE DIREITO DA
(1a.) VARA CIVIL DA CAPITAL

FALÊNCIA DE FERREIRA GOMES FERRAGISTA S. A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia de Credores
Por este meio e atendendo ao respeitável despacho do MM. Juiz da falência, exarado no requerimento de OCYR DE JESUS MORAES PROENÇA, possuidor de 2/3 dos créditos da massa falida. Convido os Srs. Credores de FERREIRA GOMES FERRAGISTA S. A., para comparecerem

às quinze (15,00) horas do dia 13 (treze) de setembro corrente, na sede social sita à Praça General Magalhães, n. 333. Aviso a todos os credores, que foi convocada a competente assembléia, conforme decisão judicial a seguir: — "Defiro o pedido formulado pelo cessionário Ocyr de Jesus Moraes Proença. Convoco a assembléia de credores para às 15,00 horas do dia 13 de setembro vindouro, deliberar de maneira precisa sobre o modo de realização do ativo da massa. A assembléia se reunirá na sede do escritório central da falida, à avenida General Magalhães". Publique-se o edital de convocação. Belém, 31 de agosto de 1967. (a) Antonio Koury. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital, que será afixado e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e na imprensa desta capital, bem como no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, (assinatura ilegível) escrivão o escrevi. (a) ANTONIO KOURY, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Belém do Pará. (Reg. n. 2114 — Dias — 5, 6, 7 e 9.9.67).

CARTÓRIO RUY BARATA
EDITAL DE PRAÇA
O DOUTOR RAIMUNDO OLAVO DA SILVA ARAUJO, JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA DO BRASIL, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça, com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia onze (11) de outubro próximo, às dez (10) horas, à porta (ou sacada) principal deste Edifício, o porteiro dos auditórios, levará à Público pregão de venda e arrematação, a que mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de NCr\$ 1.200,00 (Hum Mil e duzentos cruzeiros novos) o seguinte bem penhorado ao executado Manoel Souza Lisboa, na Ação Executiva que lhe move Maria do Amparo de Jesus Machado, a saber: — TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, com

uma casa de enchimento, sito à Trav. 14 de Abril, n. 296, provida de porta e janelas, com cobertura de telhas de Barro, possuindo no seu interior, sala, alcova, varanda cozinha. — Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e o bem descrito está livre de ônus, conforme se vê da certidão de fls. e para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 dias do mês de agosto de 1967. — Eu, Maria Diva Barata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevi.

Dr. RAIMUNDO OLAVO SILVA ARAUJO
Juiz de Direito da Oitava Vara da Capital
(Reg. n. 2144 — Dia 9-9-67).

"JUIZO FEDERAL"
PRIMEIRO OFÍCIO
Escrivão: — TRINDADE FILHO
EDITAL DE HASTA PÚBLICA
PRAZO DE CINCO (5) DIAS
O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER que no próximo dia 14 de setembro corrente, às dez horas, no Palacete do Estado, na porta da sala de audiências do Juízo Federal, irá a público pregão de venda e arrematação o Remanescente dos bens penhorados à firma LOJAS PRATA DE ARTIGOS DOMESTICOS LIMITADA, sediada nesta cidade à rua O, de Almeida número 379, cujos remanescentes se compõe de ARTIGOS DOMESTICOS EM GERAL, descritos e avaliados nos EDITAIS publicados no DIÁRIO OFICIAL de 10. de dezembro de 1967 e 31 de março de 1967, cujo primeiro LEILÃO foi realizado no dia 3 de maio do ano corrente. De acordo com a segunda parte do disposto no artigo 35 do Decreto Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, as avaliações sofrerão o ABATIMENTO DE VINTE POR CENTO (20%). Quem pretender adquirir mencionados objetos, deverá comparecer no local do leilão, acima mencionado, e na hora determinada, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios encaregado do leilão, que deverá aceitar o de quem

mais oferecer acima das avaliações referidas. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, mais as comissões do leiloeiro, porteiro, escrivão e a competente CARTA DE ARREMATACÃO. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem mencionado leilão interessar possa, vai o presente edital publicado na imprensa Oficial, num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado e nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, REPÚBLICA DO BRASIL, aos trinta e hum dias do mês de agosto de 1967. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi. (a) ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

(Reg. n. 2135 — Dia — 9.9.67).

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE SÃO
MIGUEL DO GUAMÁ

Hasta Pública Judicial

O Doutor Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 6 (seis) de setembro do corrente ano, às 16 (dezesseis) horas, na porta, do Prédio onde funciona o fórum da Comarca do Guamá, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Luiz Ferreira Pinto, na ação executiva que lhe move a "Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A (COBRAS), com as seguintes características: Um caminhão Super-Ford F-600-A, 127-V8, modelo 1966, motor número L A-81-F L-12006, chaves VT-3, na cor amarelo ouro, possuindo carroceria de madeira de lei, em perfeito funcionamento, avaliado em NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local acima designado, dia e hora determinado, a fim de dar o lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta

de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Joaquim Egidio Nunes, Escrivão do 2o. Ofício.

(a) Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito do Guamá.

(Reg. n. 2.066 — Dias 26, 29-8 e 6-9-67).

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL N. 104/67

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que as eleitoras Maria José Leal Pamplona, inscrita sob o n. 2.964, da 27a. Zona, do município de Ponta de Pedras do Estado do Pará e Norma Ligia Seidl, inscrita sob o n. 11.394, da 55a. Zona, do município de Taquara do Estado do Rio Grande do Sul, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES
DE CARVALHO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 9122 — Dia 7.9.67).

ATA da décima terceira sessão ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em dois de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Acindino Campos, Francisco de Freitas, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Vistor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Rodolpho Chermont e Massud Ruffeil o Sr. Presidente, Deputado Abel Nunes de Figueiredo, secretariado pelos senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Sr. Primeiro Secretário, procedeu a leitura do expediente, que constou de: Petições, dos senhores Deputados Alvaro Freitas e Vicente Queiroz, ambos solicitando cento e vinte dias de licença para tratamento de saúde; Ofícios números quinhentos, quinhentos e um, quinhentos e dois, quinhentos e três, quinhentos e quatro e quinhentos e cinco, de mil novecentos e sessenta e sete, todos do Executivo, acompanhados dos respectivos projetos de lei, autorizando a abertura de créditos especiais em favor de Sarah Carvalho, Olinda Costa, Magno Macedo, Orlantina Cunha, Enilda Cordovil e Neide Oliveira. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou a o Senhor Deputado Alfredo Gantuss, para encaminhar requerimento de apelo ao Sr. Secretário de Saúde, para que envide esforços junto às autoridades en-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

carregadas da vacinação contra febre amarela, a fim de que sejam enviadas vacinas a todo o interior do Estado, e solicitou a Presidência que providenciasse para que os funcionários da Casa e os senhores Deputados fossem também vacinados, tendo o Sr. Presidente prestado esclarecimentos a respeito. O senhor Segundo Secretário leu a Ata da décima Segunda Sessão Ordinária que foi aprovada. Continuando a palavra facultada aos Senhores Deputados, usou o Senhor Deputado Arnaldo Moraes, que encaminhou à Mesa um pedido de informação ao Poder Executivo, através da Celpa, sobre as providências já tomadas para estudo e aproveitamento do potencial hidráulico do Baixo Amazonas em sua margem esquerda, se os estudos já foram iniciados e quais os rios e quedas d'água já estudados ou em estudos e quais os resultados obtidos, e se estudos não foram iniciados informar se há algum plano de estudo e o que falta para seu início, apresentando também requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de determinar urgentes providências para ser recuperado o prédio onde funciona a escola isolada da Vila de Cuipéua, no Município de Alenquer, tendo usado da palavra também o Senhor Deputado João Augusto, para falar sobre a Zona franca de Manaus, ficando inscrito para prosseguir na sua oração na próxima sessão. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projeto de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Sr. Presidente submeteu a discussão os pedidos de licenças dos Senhores Deputados Alvaro Freitas e Vicente Queiroz, tendo o Sr. Deputado Antônio Teixeira encaminhado à Mesa uma Questão de Ordem sobre as licenças para tratamento de saúde, se pode ou não ser concedida por pra-

zo superior a cento e vinte dias, e sendo a licença pelo prazo exato de cento e vinte dias, ou seja quatro meses, uma vez ela concedida, será convocado o respectivo suplente, em face do que estabelecem as Constituições Federal e Estaduais nos artigos trinta e oito, parágrafo primeiro e cinquenta e cinco, parágrafo terceiro, respectivamente, tendo o Senhor Presidente submetido a mesma discussão, usando da palavra o Senhor Deputado Brabo de Carvalho, que requereu à Mesa que a Questão de Ordem e os Requerimentos fossem encaminhados, de acordo com o Regimento da Casa, à Comissão de Constituição e Justiça para estudos, sendo deferido pelo Sr. Presidente, usando também da palavra o Senhor Deputado Arnaldo Moraes, para se manifestar a respeito, pedindo à Presidência que indeferisse o requerimento do Senhor Deputado Brabo de Carvalho, tendo o Senhor Presidente prestado esclarecimento sobre o assunto, ao orador. Usaram ainda da palavra, pela ordem, para se manifestar sobre a matéria, os Senhores Deputados Brabo de Carvalho, Alvaro Freitas, Antônio Teixeira e Júlio Viveiros. Passando à Matéria sobre a Mesa, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação o requerimento de autoria dos Senhores Deputados Vicente Queiroz e Victor Paz, de louvor ao engenheiro Oswaldo Alivete pela dedicação como vem se conduzindo na direção do serviço rodoviário Belém-Moqueiro, com aditivo do Senhor Deputado Vicente Queiroz, para que do mesmo seja dado conhecimento ao Senhor Governador do Estado, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, e homenageado, sendo ambos aprovados. Passando à matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu a discussão única o requerimento número trezentos e trinta e seis barra sessenta e sete, de autoria do Senhor Deputado Antônio Amaral,

para que seja manifestada a repulsa deste Poder à nota divulgada pelo Clube dos Lojistas e Sindicato dos Lojistas, e que seja inserido em ata um voto de aplausos e de solidariedade aos Senhores, Secretário de Finanças e Diretor Geral da Fiscalização e Tomada de Contas, com substitutivo de autoria do Senhor Deputado João Reis, usando da palavra os Senhores Deputados Jorge Arbage, para se manifestar favorável ao substitutivo, e Antônio Amaral, que ficou inscrito para prosseguir na próxima sessão. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submeteu a terceira discussão, em regime normal, os processos números oitenta e quatro barra sessenta e sete, oitenta e oito barra sessenta e sete, noventa e cinco barra sessenta e sete e cento e seis barra sessenta e sete, todos do Governo do Estado, de abertura de créditos especiais, de seiscentos e quarenta e três cruzeiros novos e hum centavo, em favor de Maria da Silva Costa; quatrocentos e vinte e oito cruzeiros novos, em favor de Júlio da Fonseca; cinquenta e quatro cruzeiros novos, em favor de Olavo Mendonça; quarenta e cinco cruzeiros novos e quarenta e nove centavos, em favor de Rita Dora Marques de Moraes, e quinze cruzeiros novos, em favor de Menote Raniere, que foram aprovados. Para explicações pessoais usou da palavra o Senhor Deputado Vicente Queiroz, tendo o Senhor Presidente encerrado a sessão às dezessete horas e dez minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dois de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

(G. Reg. n. 10.651 — Dia — 7-9-67).